



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2026
EDITAL SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
EDITAL Nº 023/2026
MODO DE DISPUTA ABERTO
EXCLUSIVO PARA ME/EPP

O **MUNICÍPIO DE PRATINHA/MG - MG**, com sede na Pedro Paulo dos Santos, nº 45, Centro, nesta cidade, por meio do Departamento de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2026** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026** na forma de Registro de Preços, critério de julgamento do tipo Menor Preço Por item, tendo por finalidade **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, EPIs, COPA E COZINHA E DESCARTAVEIS PARA ATENDIMENTO DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA/MG.**

O pregoão será realizado pelo(a) Pregoeiro(a) Dione Fernando Ferreira, nomeado através do Decreto 939/2024 e componentes da Equipe de Apoio designados através do Decreto Municipal Nº 871/23, (Decreto Municipal Nº 910/24 Estabelece diretrizes regras de atuação do pregoeiro e equipe de apoio), (Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006). e Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital e seus respectivos anexos.

• **INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**

Dia 24/04/2026 a partir das 17h00min (dezessete horas).

• **LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**

Dia 11/05/2026 às 09h00min (nove horas).

• **ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**

Dia 11/05/2026 às 09h00min (nove horas e cinco minutos).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário oficial de Brasília-DF.

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo III – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou





Empresa de Pequeno Porte (EPP);
Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços;
Anexo V – Modelo de Declaração de Idoneidade;
Anexo VI – Modelo de Declaração que não Emprega Menor;
Anexo VII – Modelo de Declaração que não Possui em seu Quadro Societário Servidor Público da Ativa;
Anexo VIII - Modelo de Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
Anexo IX - Modelo da Ata de Registro de Preços;
Anexo X - Minuta do Contrato.

1 - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa do ramo de atividade pertinente para aquisição futura na forma finalidade **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, EPIs, COPA E COZINHA E DESCARTAVEIS PARA ATENDIMENTO DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA/MG**, e especificações constantes do **Anexo I** (Termo de Referência), neste edital e seus anexos.

1.2- O valor estimado, o descritivo do objeto e demais informações, encontram-se no Termo de Referência - Anexo I.

2 - DAS SECRETARIAS REQUISITANTES/SOLICITANTE

Departamento de Assistência Social
Departamento de Obras
Departamento de Educação e Cultura
Diretora do Departamento de Saúde
Diretor do Departamento de Administração
Conselho Tutelar
Chefe do Setor de Gabinete
Departamento de Turismo e Esporte

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que estiverem previa e devidamente credenciadas, perante o Sistema Eletrônico através do site <https://licitanet.com.br/>

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas (ME) e Empresas



de Pequeno Porte (EPP), para as Sociedades Cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e Lei 14.133/2021.

3.2.1. As disposições a que se referem os artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006 não são aplicadas:

a) no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de produtos em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

3.2.2. A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

3.3. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário impedimento da proponente, no referido certame.

3.4. Não cabe as (aos) licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as(os) licitantes deverão ler atentamente este Edital e seus Anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do Termo de Referência – Anexo I.

3.5. Como requisito para participação neste Pregão Eletrônico o(a) licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, de agora em diante denominado apenas Sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descrição técnica constante do Termo de Referência – Anexo I.

3.5.1. O(A) licitante deverá encaminhar por meio do Sistema, junto com os documentos de habilitação, a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, podendo ser utilizado o modelo do Anexo II deste Edital.

3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Lei Federal nº 14.133/2021.



3.6.1. Poderão participar da presente licitação qualquer empresa estabelecida no Brasil, do ramo de atividade pertinente que esteja credenciada para fornecimento equivalente ao objeto do presente Edital, desde que não infrinjam o art. 9º da Lei nº 14.133/2024 e estejam em condições de atender todas as exigências do presente Edital de Pregão Eletrônico e que estejam prévia e devidamente credenciadas, através do site www.licitanet.com.br.

3.7. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

3.8. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do(a) licitante, não sendo o Município de Pratinha/MG, em nenhum caso, responsável pelos mesmos. O(A) licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema, ou pela sua eventual desconexão.

3.9. Os(As) licitantes interessados(as) deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

3.10. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.licitanet.com.br.

3.11. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do(a) licitante, ou de seu(ua) representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

3.12. O uso da senha de acesso pelo(a) licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu(ua) representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou ao Município de Pratinha/MG, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

3.13. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.14. O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente em caso de apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame, ou em



caso de apresentação de declaração falsa durante a licitação ou na execução do contrato, nos termos do Art. 155, VIII, da Lei 14.133/2021.

3.15. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário impedimento da proponente, no referido certame.

3.16. Não cabe as(aos) licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens/lotos ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as(os) licitantes deverão ler atentamente este Edital e seus Anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do Termo de Referência - Anexo I.

3.17. Como requisito para participação neste Pregão Eletrônico o(a) licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, de agora em diante denominado apenas Sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descrição técnica constante do Termo de Referência - Anexo I.

3.18. O(A) licitante deverá encaminhar por meio do Sistema, junto com os documentos de habilitação, a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, podendo ser utilizado o modelo do **Anexo II** deste Edital.

3.19. Não poderão participar deste Pregão Eletrônico:

3.19.1. Empresas com falência, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, em dissolução ou em liquidação, estrangeiras que não funcionem no país, salvo as amparadas por Certidão emitida pela instância judicial competente que indique expressamente sua aptidão econômica e financeira para participar do procedimento licitatório nos termos da lei de regência (Ac. 8.271/2011-2ª Câmara. TCU. DOU nº 191, terça-feira, 4 de outubro de 2011. Pag. 157).

3.19.2. Empresas que estejam reunidas em consórcio e não sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja a sua forma de constituição, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;



3.19.2.1. JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; Considerando que o objeto licitado não possui nenhuma complexidade ou são de grandes dimensões; Considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital; Considerando as características do mercado, as empresas podem sozinhas participar da licitação e posteriormente fornecer o objeto licitado; Considerando que a admissão do consórcio na licitação poderá ocasionar dificuldades de gestão do contrato; Considerado que ao contrário, permitir o consorciamento traria potencial risco de restrição à competição. Ademais, os Acórdãos nº 1.305/2013 - TCU - Plenário, nº 1.636/2007 - TCU - Plenário e nº 566/2006 - TCU - Plenário, são no sentido de que a permissão de empresas participarem da licitação pública reunidas em consórcio recai na discricionariedade da Administração. Enfim, não será admitida a participação de consórcios.

3.19.3. Empresa cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Pratinha/MG, membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação, bem como Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio. Aplica-se também o previsto neste item a pessoa física participante do processo.

3.19.4. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.19.5. Empresas com o direito suspenso de participar de licitação e impedida de contratar com o Município de Pratinha/MG;

3.20. A observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade do licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades previstas neste edital.

3.21. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do(a) licitante.

3.22. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.

3.23. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando



apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.

3.24. Os(As) licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

3.25. A(O) **CONTRATADA(O)** deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar deste Pregão Eletrônico, o (a) licitante deverá estar credenciado no Sistema “**PREGÃO ELETRÔNICO**” através do site <https://licitanet.com.br/>.

4.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema.

4.3 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal do(a) licitante ou de seu(ua) representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4 O(A) licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Sociedade Cooperativa.

4.4.1. O(A) licitante deverá encaminhar por meio do Sistema, junto com os documentos de habilitação, a Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), podendo ser utilizado o modelo do Anexo III deste Edital

4.5 O(A) licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu(ua) representante, excluída a responsabilidade do provedor do Sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os(As) licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico (www.licitanet.com.br), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição detalhado do objeto ofertado, incluindo quantidade, preço unitário (conforme solicita o sistema), até a data e o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação. A proposta a ser encaminhada por meio do Sistema poderá obedecer ao modelo do **Anexo IV** deste Edital.

5.2. As propostas registradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA OU PESSOA FÍSICA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação do licitante na proposta registrada, esta será desclassificada pelo(a) Pregoeiro(a).

5.3. Qualquer elemento que possa identificar o(a) licitante, importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.4. O(A) licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

5.5. O(A) licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do Termo de Referência - **Anexo I**, prevalecerão às últimas.

5.6. Na Proposta de Preços registrada/inserida no Sistema deverão estar incluídos além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, descontos, despesas com entrega, equipamentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil e demais despesas que incidam direta ou indiretamente ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

5.7. Até a abertura da sessão pública, os(as) licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no Sistema.

5.8. Nesta etapa do certame, não haverá ordem de classificação das propostas apresentadas, o que ocorrerá somente após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do(a) licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.10. Os documentos complementares à proposta e a habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, deverão ser encaminhados pelo(a) licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, dentro do prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no Sistema, para envio da proposta, adequada ao último lance ofertado após a realização da negociação, nos termos do item 7.18 deste Edital.

5.11. O(A) licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

5.12. O(A) licitante declarará em campo próprio do Sistema que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.13. A falsidade da declaração de que trata o item 5.12 acima, sujeitará o(a) licitante às sanções previstas neste edital e na Lei nº 14.133/2021.

5.13.1. Para a cota reservada de 10% (dez por cento) quando houver, somente poderão proceder ao registro da proposta e participar da disputa, as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme o artigo 48, inciso III da LC nº 123/2006, que estabelece a reserva de cotas para as MICROEMPRESAS e EPP's.

5.13.2. Os documentos de habilitação e proposta de preços inseridos no sistema na forma digital, preferencialmente em formato PDF ou outro equivalente, deverão estar legíveis e válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas, sob pena de inabilitação ou desclassificação.

5.13.3. Só serão aceitos documentos legíveis, que ofereçam condições de

análise por parte do Pregoeiro e Equipe de Apoio ou Por Comissão Permanente de Licitações quando se tratar de outra modalidade.

5.13.4 Para maior agilidade e análise dos documentos, os mesmos deverão ser anexados na plataforma de forma agrupada na ordem solicitada no edital.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS E SEU PREENCHIMENTO

6.1. É obrigatória a apresentação da proposta que deverá ser enviada mediante o preenchimento, no Sistema Eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário, total e global do item;

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.1.3. Será desclassificada a proposta que não atender o disposto no item 6.1 deste Edital e no artigo 59, incisos I e II, da Lei 14.133/2021.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a(o) **CONTRATADA(O)**.

6.3. Nos valores propostos estarão incluídos além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, descontos, despesas com entrega, equipamentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil e demais despesas que incidam direta ou indiretamente ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do(a) licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, 03 (três) casas decimais após a vírgula.

6.7. Os preços propostos serão considerados completos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má

interpretação de parte da licitante.

6.8. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item desta licitação.

6.9. A apresentação da proposta e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições deste edital.

6.10. DA PROPOSTA ESCRITA:

6.10.1. A proposta deverá ser apresentada em uma via, datilografada ou processada em computador, em papel timbrado da empresa, contendo razão social, endereço atualizado, CNPJ, telefone/e-mail, datada, sem rasuras, acréscimos e entrelinhas, em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão do seu enunciado (podendo ser usado o modelo previsto no **Anexo IV**. Sua(s) folha(s) deve(m) ser assinada(s) ou rubricada(s) **pelo representante legal da empresa ou proponente e deverá obrigatoriamente** conter:

6.10.2. Indicação do preço global da proposta, expresso em numeral e por extenso, que corresponderá ao somatório total da planilha.

6.10.3. Apresentação de planilha com descrição dos produtos a serem locados, preenchidos as colunas de unidade, quantidade, preço unitários e preço total, conforme modelo constante do **Anexo IV**.

6.10.4. Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta dias) dias, a contar da data de apresentação da mesma.

6.10.5. Declaração expressa da licitante constando que estão incluídas no preço global da proposta todas as despesas relativas ao objeto licitado, além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, descontos, despesas com entrega, equipamentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil e demais despesas que incidam direta ou indiretamente ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

6.11. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país.

6.12. Cabe à licitante fazer minucioso estudo, verificação e comparação de todos os documentos apresentados, dos detalhes, das especificações e demais documentos integrantes da documentação técnica fornecida pela Prefeitura para fornecimento do

objeto licitado.

6.13. Com o recebimento da proposta, a Administração entenderá que todos os documentos, prazos, especificações foram detalhadamente analisados pela licitante e que todas as informações foram consideradas para o fornecimento dos leites especiais, suplementos alimentares, e ou dietas enterais.

6.14. Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração.

6.15. A planilha quantitativa orçamentária elaborada pela administração deverá ser observada com critério pela licitante, devendo ser mantido os campos referentes ao número do item, quantidade, descrição produtos (is), valor unitário e valor total.

6.16. O preço proposto será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe assistindo direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos sob alegações de erro, lapso, omissão ou outro qualquer pretexto, que por ventura venha majorar o valor total da proposta.

6.17. Locais de Entrega:

LOCAL DE ENTREGA:

**Prefeitura Municipal de Pratinha
Rua Pedro Paulo dos Santos,45, Centro**

Escola Municipal Coronel Neca de Paula	Segunda a Sexta feira, das 07:00 as 16:00	Praça da Matriz,80
Cemei Neuza Olimpia dos Reis	Segunda a Sexta feira, das 07:00 as 16:00	Rua Vigilato Machado, 111
Departamento de Educação	Segunda a Sexta feira, das 07:00 as 16:00	Praça do Rosário,365

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. No horário estabelecido neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no Sistema, as quais deverão estar em

perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 do Edital.

7.1.1. O(A) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “6.1.2. Descrição Detalhada do Objeto” do Sistema, confrontando suas características com as exigências deste Edital e seus Anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

7.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do Sistema, e então desclassificará.

7.2.1. O(A) licitante/proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexecutável, caso o(a) mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

7.3. Os(as) licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo(a) Pregoeiro(a).

7.4. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site www.licitanet.com.br/, conforme Edital.

7.4.1. Os(as) licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.4.2. O(a) licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.4.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá ser¹ conforme valores definidos no Termo de Referência.**

¹ III - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;



PREFEITURA MUNICIPAL

Pratinha

Compromisso com o futuro!
Gestão 2025/2028



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Rua Pedro Paulo dos Santos, nº 45 - Centro

CEP: 38960-000 – Pratinha- MG

7.4.4. O intervalo entre os lances enviados pelo(a) mesmo(a) licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo Sistema os respectivos lances.

7.5. Será adotado para o envio de lances neste Pregão Eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os(as) licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.5.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo Sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.5.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.5.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.5.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo Sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado(a) pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.5.5. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais com 03 (três) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência - **Anexo I**. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o(a) Pregoeiro(a), poderá convocar no Chat Mensagem para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso o(a) licitante permaneça inerte.

7.6. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.6.1. Durante o transcurso da sessão pública, os(as) licitantes serão informados(as), em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos(as) demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.





PREFEITURA MUNICIPAL

Pratinha

Compromisso com o futuro!
Gestão 2025/2028



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Rua Pedro Paulo dos Santos, nº 45 - Centro

CEP: 38960-000 – Pratinha- MG

7.7. Sendo efetuado lance manifestamente inexecuível, o(a) Pregoeiro(a) poderá alertar o(a) licitante/proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do Sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo(a) proponente.

7.8. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o Sistema Eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item.

7.9. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva deste Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos(as) licitantes para a recepção dos lances.

7.10. O(A) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.11. Quando a desconexão do Sistema Eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no Sítio Eletrônico utilizado para divulgação no site www.licitanet.com.br.

7.12. Incumbirá ao(a) licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública deste Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

7.13. A desistência em apresentar lance implicará exclusão do(a) licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ele(a) apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

7.14. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances.

7.15. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.





7.16. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.17. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate de acordo com o art. 60 da Lei 14.133/2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.18. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e produtos produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.19. As regras previstas no art. 60 da Lei 14.133/2021 não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.20. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, art. 61 da Lei 14.133/2021.

7.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.20.2. A negociação será conduzida por agente de contratação ou comissão de contratação, na forma de regulamento, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.21. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo Sistema Eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.22. Da cota reservada de até 10% (dez por cento) para ME e EPP;



7.22.1. Conforme instituído no Art. 48, incisos II da Lei 123/06, fica reservada uma cota no percentual de aproximadamente 10% (dez por cento) do valor total do objeto, assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.22.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente (ANEXO IV), conforme situações previstas no artigo 48, inciso II da Lei nº 123/06, ressalvado o seguinte:

7.22.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

7.22.4. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação deverá ser pela cota de menor preço, (ou vice e versa).

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo Sistema, contraproposta ao(a) licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.24. O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao(a) licitante melhor classificado(a) que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares à proposta e a habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.25. O(A) pregoeiro(a) poderá definir percentual ou valor de redução mínima entre os lances.

8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 20, e no item 8.24 deste Edital, e verificará a habilitação do(a) licitante, observado o disposto no item **10 - DA CONDIÇÃO PRÉVIA PARA HABILITAÇÃO** e **11 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**, deste edital.



9 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, representado pelo **MENOR VALOR TOTAL OFERTADO**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.1.1 - Para análise dos documentos e das propostas comerciais, o Pregoeiro e Equipe de apoio poderá solicitar à Secretaria Municipal de Saúde manifestação por meio de parecer conclusivo, ou por meio de manifestação verbal emitida por seus membros que estiverem presentes na sessão, hipótese em que a manifestação será consignada em ata.

9.2 - Considera-se preço global da proposta a soma dos valores relativos ao custo total apresentado na planilha.

9.3 - Adota o critério de julgamento de Menor Preço Por Item.

9.4 - O critério a ser utilizado será o de **MENOR PREÇO OFERTADO POR ITEM**.

9.5. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

9.5.1. Serão desclassificadas as propostas de acordo com o art. 59 da Lei 14.133/2021 que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.5.2. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.5.3. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9.5.4. Não havendo a comprovação da exequibilidade da proposta, esta será desclassificada.

9.5.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a



exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.5.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.5.7. O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o(a) licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do(a) licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

9.5.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características dos produtos prestados, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo Sistema Eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.5.10. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.5.11. O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do Sistema Eletrônico, contraproposta ao(a) licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.5.12. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o(a) licitante para que seja obtido preço melhor.

9.5.12.1. A negociação será realizada por meio do Sistema, podendo ser acompanhada pelos (as) demais licitantes.



9.5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do(a) licitante, observado o disposto neste Edital.

10 - DA CONDIÇÃO PRÉVIA PARA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do(a) licitante detentor(a) da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>), e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

10.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu(ua) sócio(a) majoritário(a), por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.2. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o(a) licitante inabilitado(a), por falta de condição de participação.

10.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo Sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



10.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o(a) licitante será convocado(a) para encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.5.1. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a) ou da entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do(a) licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivos, observando-se que:

10.7.1. se o(a) licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

10.7.2. se o(a) licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

10.7.3. se o(a) licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial.

10.8. Serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

10.9. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o(a) licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

10.10. Os documentos acima referidos deverão estar com prazo de validade em vigor, na data da licitação. Os documentos (CERTIDÕES) que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, serão adotados a vigência de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não possui prazo de validade.

10.11. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração da proposta de preços.

10.12. O(A) Pregoeiro(a) poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos(as) licitantes.

10.13. Os documentos necessários à participação neste Pregão poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a).

10.13.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao(a) Pregoeiro(a), no Setor de Licitação, situado na Rua Pedro de Paulo dos Santos nº 45 – Centro – CEP: 38.960-000 –Pratinha/MG.

10.14. Os(As) licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

11 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

11.1. A licitante melhor classificada após a fase de julgamento das propostas deverá encaminhar, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico (<https://licitanet.com.br/>) no prazo de 2 (duas) horas, os seguintes documentos, em vigor na data da abertura da Sessão Pública:

11.1.1 – PARA COMPROVAR HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhado de



PREFEITURA MUNICIPAL

Pratinha

Compromisso com o futuro!
Gestão 2025/2028



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Rua Pedro Paul dos Santos, nº 45 - Centro

CEP: 38960-000 – Pratinha- MG

prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando as atividades assim o exigir;

e) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

f) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

OBSERVAÇÃO: Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.1.2 – PARA COMPROVAR REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver relativo à sede ou domicílio do licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Município;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Estado;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

f) Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), (art. 68, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores);

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Constituição das Leis do Trabalho, aprovada pelo



Decreto-lei nº 5452, de 01 de maio de 1943. (**CNDT** expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>), de acordo com a Lei 12440/11 de 7 de julho de 2011).

h) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso a certidão apresentada não abranja o Processo Judicial Eletrônico - PJE, e este já for instalado na Comarca, sede da pessoa jurídica, deverá a empresa licitante, ainda, comprovar sua qualificação econômico financeira através de certidão, a qual abranja os processos judiciais eletrônicos, emitida nos mesmos termos da certidão supra;

11.1.2.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o(a) licitante qualificado(a) como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado(a) vencedor(a), uma vez que atenda a todas as demais exigências deste Edital.

11.1.2.2. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.1.2.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado(a) como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o(a) mesmo(a) será convocado(a) para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do(a) vencedor(a), comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo(a) licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.1.2.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem 9.1.2. acarretará a inabilitação do(a) licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos(as) licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.1.2.5. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.1.2.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



11.1.2.7. Será inabilitado o (a) licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.1.2.8. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo Sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.1.2.9. O (A) licitante provisoriamente vencedor(a) em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado(a) a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.1.2.10. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do(a) licitante nos remanescentes.

11.1.2.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, o(a) licitante será declarado(a) vencedor(a).

11.1.2.12. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o(a) licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

11.1.2.13. O(A) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos(as) licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

11.1.2.14. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 9.1.2.13., a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.1.3. As empresas interessadas em participar do presente certame deverão encaminhar, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico (<https://licitanet.com.br/>),



os seguintes documentos, em vigor na data da abertura da Sessão Pública.

11.1.4. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de habilitação de proposta e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

11.1.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

b) na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.1.6. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo de 02(duas) horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

11.1.7. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.1.8. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já houver sido encerrada não caberá à exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

12 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. Consistirá em:

12.1.1- Apresentar Licença de Funcionamento Sanitária (LF) estadual e/ou municipal, emitida pela Agência de Vigilância Sanitária Local ou protocolo de solicitação do LF autenticado, acompanhado da licença sanitária se estiver vencida, explicitando claramente as atividades a serem exercidas pela empresa.

12.1.2 - Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) da licitante emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA ou cópia autenticada e legível da publicação no D.O.U. ou protocolo de solicitação da AFE autenticado, acompanhado da respectiva AFE se estiver vencida, explicitando claramente as atividades a serem

exercidas pela empresa.

OBS: A exigência do item 12.1.2 e somente para os vencedores dos itens Nº 01,02,03,04,05,06,08,75,89,90,91,92,95,96,97,156,157,172,173,174, 184,185,241,242,247,248,249,250,251,252,274 e 275.

13 - DAS DECLARAÇÕES

13.1. Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública ou suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Pratinha/MG, podendo ser utilizado o modelo do Anexo V deste Edital, na forma do art.63,I da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo art. 68, da Lei nº 14.133/2021, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VI deste Edital;

13.3. Declaração atestando que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VII deste Edital.

13.4. Declaração atestando que a empresa licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VIII deste Edital, na forma do art.63,IV da Lei nº 14.133/2021.

14 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. A proposta final do(a) licitante declarado(a) vencedor(a) deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no Sistema Eletrônico e deverá:

14.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo(a) licitante ou seu representante legal.

14.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do(a) licitante vencedor(a), para fins de pagamento.

14.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos, e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção a(ao) **CONTRATADA(O)**, se for o caso.

14.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a(o) **CONTRATADA(O)**.

14.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

14.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro(a) licitante.

15 - DOS RECURSOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

15.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão

b) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

15.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

15.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

15.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.licitanet.com.br].

16 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o(a) licitante declarado(a) vencedor(a) não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todos(as) os(a) licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1. A convocação se dará por meio do Sistema Eletrônico (“chat”).

17 - DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio



todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do(a) **CONTRATADO(A)**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.3. A fiscalização do recebimento dos produtos adquirido (s) ficará a cargo de representante da Administração, ficando o mesmo responsável pela conferência das especificações dos produtos com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da **Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021**, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste (s), e de tudo dar ciência à Administração.

17.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.5. O Fiscal do Contrato procederá à avaliação das especificações do(s) produto(s) encaminhadas pela licitante vencedora podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

17.6. A Secretaria requisitante será competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação, através do fiscal e gestor designados abaixo:

Gestor:

Marcio França da Silva
Diretor do Departamento de Obras

Tania Angelica Borges Martins
Diretora do Departamento de Educação e Cultura

Thalita Mikaella Rosa Borges
Diretora do Departamento de Saúde

Áureo Joubert Pereira



Diretor do Departamento de Administração

Débora Fernandes Borges
Conselheira

Sebastião Claudiney Borges
Chefe do Setor de Gabinete

David Antônio de Almeida Campos
Diretor do Departamento de Turismo e Esporte

FISCAL DO CONTRATO:

Maraisa Geovana Borges Andrade
Fiscal- Setor de Compras

FISCAL EDUCAÇÃO:

Nome	Cargo	Tel/E-mail	CPF
Vanessa Loren Alves	Almoxarife	compraspratinha@hotmail.com	Nº: 123.948.206.08

FISCAL SAÚDE:

Nome	Tel/E-mail	CPF
Erica Adriana Ribeiro Lima	saudealmoxarifado2025@gmail.com	Nº 030.198.464-07

18 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:

18.1.1. A **CONTRATADA** obterá pagamentos somente referentes os produtos entregues, conforme atestado e aprovado pela fiscalização da **CONTRATANTE**.

18.1.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota Fiscal/Fatura, e o visto do setor responsável da Prefeitura Municipal de Pratinha/MG, comprovando a entrega.

18.1.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

18.1.4. Somente após o cumprimento de todas as exigências acima será contado o prazo para a liberação do pagamento.

18.1.5. A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

18.2. A Administração poderá reter o pagamento das faturas nos seguintes casos:

- I - Irregularidade ou caso os produtos estejam(m) fora dos padrões determinados.
- II - Atraso na entrega ou substituição do(s) mesmo(s);
- II - Obrigação da **CONTRATADA** com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar a Prefeitura;
- III - débito da **CONTRATADA** para com o município ou terceiros que provenha da execução do contrato, quer resulte de outras obrigações, conforme art. 139, IV da Lei 14.133/2021;
- IV - Não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda a cláusula infringida.

18.3. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos executados.

18.4. A Nota/Fiscal/Fatura emitida pela **CONTRATADA** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão Eletrônico e da ACS – Autorização de Compras e Serviços, para posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

18.4.1. As notas fiscais deverão constar o número do processo licitatório, sob pena de devolução pelo Contratante.

18.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

19 - DO PREÇO



19.1. Os preços a serem pagos pelo **CONTRATANTE**, em decorrência do objeto contratado, será, única e exclusivamente, em relação ao fornecimento dos produtos pela **CONTRATADA**, referenciados aos valores constantes da proposta comercial.

19.2. O preço pelo qual serão contratados o objeto licitado poderá ser reajustado de acordo com o Art. 13 do Decreto Municipal nº 6.221, que regulamenta o Registro de Preços como procedimento auxiliar nas licitações e contratações, previsto nos artigos 78, IV, e 82 a 86, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, todos os custos diretos e indiretos, impostos e taxas e constitui a única remuneração.

19.3. O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, em qualquer ocasião, fazer alteração na planilha ou especificações que impliquem redução ou aumento no fornecimento, de que resulte ou não correção do valor contratual, obedecido o limite previsto no artigo 125, da Lei 14.133/2021, caso em que serão utilizados os preços unitários constantes da Planilha apresentada pela **CONTRATADA**.

19.4. Serão reconhecidas como alterações ou especificações somente aquelas feitas com autorização escrita da **CONTRATANTE**.

19.5. Na hipótese de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou “fato do príncipe”, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o contrato poderá ser alterado, objetivando a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro.

19.6 - Inclui-se no preço ajustado além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, descontos, despesas com entrega, equipamentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil e demais despesas que incidam direta ou indiretamente ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

20 - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

20.1. Conforme previsto nos artigos 78, IV, e 82 a 86, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, os preços registrados poderão ser alterados mediante os seguintes instrumentos:

a) reajustamento no sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra;



b) repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos;

c) revisão de preços, para restabelecer o equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado.

20.1.2. O reajustamento em sentido estrito é forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do preço registrado consistente na aplicação do índice ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa.

21 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

21.1. DO CONTRATANTE:

21.2. QUANDO GERENCIADOR DE ARP:

21.2.1. Gerenciar a ARP, em especial o controle dos quantitativos e das autorizações para as respectivas contratações, as quais deverão indicar o fornecedor, as quantidades e os valores a serem praticados.

21.2.2. Autorizar a adesão à ARP pelo Órgão não Participante, nas condições previstas na legislação.

21.2.3. Conduzir os procedimentos relativos às revisões dos preços registrados e substituições de marcas, devidamente justificados, obedecidas às disposições da legislação.

21.2.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como de comportamentos que comprometam o funcionamento do SRP.

21.2.5. Notificar o Detentor, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento.

21.2.6. Publicar no Diário Oficial as alterações de preço(s) e marca(s).

21.2.7. Publicar no Diário Oficial o(s) preço(s) registrado(s), no mínimo, trimestralmente.

21.3. QUANDO PARTICIPANTE DE ARP:

21.3.1. Solicitar, acompanhar e fiscalizar o fornecimento do(s) produto(s), assim como se responsabilizar pelo pedido dentro dos quantitativos fixados.

21.3.2. Promover a formalização do contrato ou instrumento equivalente, após autorização do órgão gerenciador.

21.3.3. Zelar pelo cumprimento dos atos relativos às obrigações que assumir contratualmente, bem como pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do contrato em que figure como parte.

21.3.4. Informar ao Órgão Gerenciador, no prazo de 5 (cinco) dias da ocorrência, qualquer descumprimento de obrigação por parte do fornecedor, em especial a recusa em assinar o contrato ou retirar o documento equivalente no prazo estabelecido.

21.3.5. Encaminhar ao Órgão Gerenciador cópia dos documentos emitidos, eventuais anulações e relatório de desempenho de fornecedor no prazo de 02 (dois) dias úteis da ocorrência, nos casos em que o contrato for substituído por nota de empenho ou instrumento equivalente.

21.3.6. Executar os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo Fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação às suas próprias contratações.

21.3.7. Acompanhar os preços e marcas registrados no Diário Oficial do Município, para verificação de possíveis alterações.

21.3.8. Pagar no vencimento a fatura correspondente aos produtos realizados.

21.3.9. Fiscalizar a manutenção das condições de habilitação e qualificações do Fornecedor, exigidas no edital, durante toda a execução do fornecimento, em cumprimento a legislação pertinente.

21.4. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS:

21.4.1. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida no contrato ou documento equivalente.

21.4.2. Supervisionar e fiscalizar o fornecimento e entrega do objeto desse certame, com preposto idôneo e habilitado, efetuando inclusive conferência e atestando para efeito de pagamentos.

21.4.3. Emitir ordem de compras de início da execução do contrato ou documento equivalente.

21.4.4. Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao desenvolvimento do objeto licitado.

21.4.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do presente Edital, que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

21.4.6. Notificar a **CONTRATADA** por meio do gestor/fiscal, sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto desse certame, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhes, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

21.4.7. Determinar e indicar as locais onde dos produtos dessa licitação.

21.4.8. Fiscalizar, supervisionar realização dos produtos objeto do contrato ou documento equivalente, através de preposto idôneo e habilitado.

21.4.9. Notificar a **CONTRATADA**, quaisquer irregularidades a serem supridas.

21.5. DA CONTRATADA:

21.5.1. Manter, durante a execução do presente Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

21.5.2. Designar um preposto, idôneo e habilitado, com poderes para representá-la, receber notificações da fiscalização da PMP e para tomar deliberações sobre todos os assuntos, para o bom e fiel cumprimento do contrato, sendo formal e previamente indicado à Administração.

21.5.3. Cumprir todas as normas técnicas pertinente ao ramo de atividades.

21.5.4. Fornecer pessoal devidamente habilitado e qualificado no fornecimento dos produtos contratados.

21.5.5. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e outros advindos do contrato.

21.5.6. Responder por quaisquer danos que venham a ser causado ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por seus empregados ou prepostos, no exercício de suas tarefas.

21.5.7. Responsabilizar-se integralmente para com a execução do objeto contratado, sendo que a presença da fiscalização da PMP, não diminui ou exclui esta responsabilidade.

21.5.8. Cumprir corretamente as instruções do **CONTRATANTE**, devendo executar o fornecimento dos produtos no prazo máximo pré-estabelecido.

21.5.9. Contratar e dispensar, às suas expensas e sob sua exclusiva responsabilidade, todo o pessoal necessário ao fornecimento e entrega dos produtos contratados, bem como, o pagamento dos encargos trabalhistas e sociais devidos, nos prazos da lei.

21.5.10. Fornecer mão de obra, equipamentos e utensílios necessários ao fornecimento do objeto contratados.

21.5.11. Responder perante a **CONTRATANTE** e a terceiros por prejuízos causados em razão dos atos praticados no fornecimento e entrega do objeto contratado a seu cargo, por si e por seus empregados utilizados direta ou indiretamente.

21.5.12. Dar ciência, imediatamente e por escrito, do recebimento das Notas de Empenho ou outros instrumentos hábeis enviados pelo **CONTRATANTE**.

21.5.13. Atender, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, as convocações para retirada da(s) Nota(s) de Empenho ou de outro instrumento hábil.

21.5.14. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.

21.5.15. Praticar, sempre, o(s) preço(s) e as marca(s) vigente(s) publicado(s) no Diário Oficial do Município pelo **CONTRATANTE**.



21.5.16. Realizar os produtos no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes deste instrumento.

21.5.17. Garantir a boa qualidade do(s) produtos, respondendo por qualquer deterioração, substituindo-os sempre que for o caso.

21.5.18. Refazer, após solicitação do **CONTRATANTE**, sempre que for comprovado que os produtos não atendem mais às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável.

21.5.19. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do fornecimento, nos termos deste instrumento e da legislação aplicável.

21.5.20. Manter, durante toda a vigência da ARP, as mesmas condições de habilitação, especialmente as de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na fase licitatória e/ou assinatura da ARP, inclusive as relativas ao INSS e ao FGTS, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente do **CONTRATANTE**, quando solicitadas.

21.5.21. Comunicar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

21.5.22. Apresentar, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas.

21.5.23. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do fornecimento.

21.5.24. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.

21.5.25. Responder, integralmente, pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da contratação, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do **CONTRATANTE**.

21.5.26. Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos



termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

21.5.27. Trocar item(ns) licitado(s) recusado(s) pela fiscalização, conforme notificação e no prazo preestabelecido, sob seu único e exclusivo ônus e responsabilidade.

21.5.28. A realização de entrega dos produtos objeto desta licitação deverá ser parcelada e realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, emitida pela Prefeitura Municipal de Pratinha/MG, pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

21.5.29. As requisições a serem emitidas para aquisições dos itens contidos no Termo de Referência, não serão emitidas em datas prévias, não serão obrigatoriamente emitidas contendo quantidade total dos itens, reservando assim à Prefeitura Municipal de Pratinha/MG o direito de **emissão da requisição de compras ou produtos de forma parcelada**, conforme necessidade e datas escolhidas pela Administração.

21.5.30. Comunicar ao(a) **CONTRATANTE** os eventuais casos fortuitos e de força maior, que comprometam a execução do contrato, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob a pena de não serem considerado.

21.5.31. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos produtos, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até a sua entrega no local de destino.

21.5.32. A **CONTRATADA** realizará os produtos conforme determinado no TR.

21.5.33. A **CONTRATADA** deverá adotar medidas para que o transporte dos produtos, até o local da entrega, seja feito em condições higiênicas e sanitárias.

21.5.34. Cumprir as exigências quanto à rotulagem dos produtos, para que a mesma esteja em conformidade com a legislação em vigor.

21.5.35. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos produtos, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até a sua entrega no local de destino.

22 - DA VIGÊNCIA DA ARP



22.1. A ARP terá sua vigência de por 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com o Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

23 – DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. Após a homologação da licitação ou a autorização da contratação direta, o Registro de Preços de acordo Lei Federal nº 14.133/2021, de 01º de abril de 2021, observará, entre outras, as seguintes condições:

a) serão registradas na Ata de Registro de Preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva ou do proponente a ser contratado de forma direta;

a) será incluído na respectiva ata, na forma anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos dos licitantes vencedores na ordem de classificação do certame;

b) o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município de Pratinha/MG – MG e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP; e

23.1.2. O Registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor na ordem de classificação do certame, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata.

23.1.3. Se houver mais de um licitante que aceite cotar o objeto com preços iguais aos dos licitantes vencedores, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase de lances.

23.1.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente motivada, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.



23.1.5. O compromisso de fornecimento também se aplica aos licitantes que aceitem cotar o objeto com preço igual ao do licitante vencedor.

23.1.6. O licitante que aceitar compor o cadastro de reserva com preço igual ao do licitante vencedor, mas deixar de responder ou recusar convocação do Município de Pratinha/MG – MG para assumir o remanescente da Ata de Registro de Preços, ficará sujeito à imposição das sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

23.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01(um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

23.2.1. No caso de prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços na prevista no art. 84 da lei 14.133/21, os quantitativos fixados na licitação ou no instrumento de contratação direta serão renovados para um novo período de vigência.

23.2.2. O contrato decorrente do sistema de registro de preços deverá ser celebrado no prazo de validade da Ata de Registro de Preço.

23.2.3. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, observado o disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.2.4. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços poderá ser alterado em conformidade com as disposições nela contidas, observado ainda o disposto no Capítulo VII do Título III da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo também sempre observar as demais normas gerais que regem os contratos administrativos, em especial aquelas que constam da referida lei federal.

24 – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

24.1. De acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01º de abril de 2021, observará, entre outras, as seguintes condições:

24.1.1. Autorizado o registro de Preços para a contratação direta ou homologado o resultado da licitação, o proponente ou o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidas no instrumento convocatório, até 5 (cinco) dias úteis contados da sua

convocação para assinar a ARP, sob pena de decair o direito à contratação, podendo o prazo ser prorrogado um vez por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

24.1.2. É facultado a administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro e preços no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes que aceitarem registrar preços iguais ao do licitante vencedor do certame para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo licitante vencedor.

24.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 6.221/23, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, a administração poderá:

a) convocar aqueles licitantes que mantiverem sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) adjudicar e celebrar a Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelos licitantes subsequentes, atendida à ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

24.3. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

24.2.1. A recusa injustificada do fornecedor mais bem classificado em assinar a Ata de Registro de preços dentro do prazo estabelecido no Edital ou instrumento de contratação direta ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurada a ampla defesa e contraditório.

24.3. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por meio de contrato.

24.3.1. O instrumento de contrato poderá ser substituído por outros instrumentos como nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de serviço ou outro instrumento hábil, somente nas hipóteses descritas nos incisos I e II do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.3.2. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

25 - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1 - O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2024 e demais normas complementares.

26 - DA ADESÃO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

26.1. A ARP, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração direta e indireta, estadual e municipal, observada a legislação vigente, conforme previsto no Capítulo VIII, artigos 31, 32 e 33 do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2024, que regulamenta a utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes.

27 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

27.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

27.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

27.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- i) fraudar a licitação;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- k) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- l) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- m) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;



PREFEITURA MUNICIPAL

Pratinha

Compromisso com o futuro!
Gestão 2025/2028



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Rua Pedro Paulo dos Santos, nº 45 - Centro

CEP: 38960-000 – Pratinha- MG

27.2. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

27.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

27.4. A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

27.5. As sanções retro mencionadas será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

27.6. A sanção prevista no item 11 deste edital será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas supra mencionadas nos incisos e seus subitens, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

27.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

27.8. A aplicação das sanções previstas no edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

27.9. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

27.10. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.





PREFEITURA MUNICIPAL

Pratinha

Compromisso com o futuro!
Gestão 2025/2028



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Rua Pedro Paulo dos Santos, nº 45 - Centro

CEP: 38960-000 – Pratinha- MG

27.11. A comissão processante mencionada no item 23.10 será formada por 2 (dois) servidores estatutários, ou de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

27.12. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

27.13. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

27.14. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- a) interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste artigo;
- b) suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- c) suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

27.15. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

27.16. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

27.17. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

27.18. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- f) A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.



28 - DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

28.1. De acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, os preços registrados poderão ser alterados mediante os seguintes instrumentais:

- a) reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra;
- b) repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos;
- c) revisão de preços, para reestabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado.

28.2. O reajustamento em sentido estrito é forma de manutenção do equilíbrio econômico – financeiro do preço registrado consistente na aplicação do índice ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa.

29 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

29.1. De acordo com o previsto no art. 78, IV e 82 a 86, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, o Registro de Preços do fornecedor será cancelado quando:

- a) o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) o fornecedor não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) o fornecedor sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei federal nº 14.133/2021.

29.2. O cancelamento de registros de Preços nas hipóteses previstas no Art. 16 do Decreto Municipal nº 6.221, será formalizado após decisão da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

29.3. O cancelamento do registro de Preços também poderá decorrer de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) por razões de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL

Pratinha

Compromisso com o futuro!
Gestão 2025/2028



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Rua Pedro Paulo dos Santos, nº 45 - Centro

CEP: 38960-000 – Pratinha- MG

30 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

30.1. As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas na Lei Orçamentária para o exercício de 2026/27 e indicada no processo pela área competente da Prefeitura, discriminado na seguinte dotação

02.10.04.181.0003.2.0008.33 .90.30 0500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos	37	Manutenção do Convênio da Polícia Militar	MATERIAL DE CONSUMO
02.25.04.122.0006.1.0012.33 .90.30 0500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos	82	Manutenção do Departamento de Administração	MATERIAL DE CONSUMO
02.35.15.452.0014.2.0023.33 .90.30 0500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos	202	Manutenção do Velório Municipal	MATERIAL DE CONSUMO
02.40.12.122.0006.2.0028.33 .90.30 0500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos	257	Manutenção do Departamento de Educação	MATERIAL DE CONSUMO
02.40.12.361.0020.2.0030.33 .90.30 0500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos	285	Manutenção do Ensino Fundamental	MATERIAL DE CONSUMO
02.40.12.365.0024.2.0036.33 .90.30 0500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos	365	Manutenção Creche	MATERIAL DE CONSUMO
02.44.13.391.0028.2.0042.33 .90.30 0500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos	530	Manutenção do Patrimônio Cultural.	MATERIAL DE CONSUMO
02.42.27.122.0030.2.0081.33 .90.30 0500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos	486	Manutenção das Atividades Desportivas	MATERIAL DE CONSUMO





PREFEITURA MUNICIPAL

PratinhaCompromisso com o futuro!
Gestão 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Rua Pedro Paulo dos Santos, nº 45 - Centro

CEP: 38960-000 – Pratinha- MG

02.46.10.301.0035.2.0052.33 .90.30 0500.000.0002 Recursos não Vinculados de Impostos Vinculados a Saúde	589	Manutenção Básica de Saúde 15%	MATERIAL DE CONSUMO
02.46.10.301.0035.2.0054.33 .90.30 0600.000.0000 Transf SUS - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	615	Manutenção do Piso da Atenção Básica - PAB	MATERIAL DE CONSUMO
02.46.10.301.0035.2.0114.33 .90.30 0621.000.0000 Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde	651	Manutenção Básica de Saúde – Saúde em Casa	MATERIAL DE CONSUMO
02.46.10.304.0035.2.0210.33 .90.30 0621.000.0000 Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde	739	Manutenção Básica – Vigilância Sanitária	MATERIAL DE CONSUMO
02.46.10.305.0039.2.0061.33 .90.30 0621.000.0000 Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde	768	Manutenção da Vigilância Epidemiológica	MATERIAL DE CONSUMO
02.46.10.305.0039.2.0061.33 .90.30 0621.000.0000 Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde	1183	Vigilância da Saúde do Trabalhador	MATERIAL DE CONSUMO
02.43.08.243.0044.2.0068.33 .90.30 0500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos	783	Manutenção do Conselho Tutelar	MATERIAL DE CONSUMO
02.47.08.244.0043.2.0211.33 .90.30 0660.000.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	827	Manutenção do Bloco de Proteção Social Básica	MATERIAL DE CONSUMO

Página 48 de 149



(34) 3637-1210 / 1220 / 1240 / 1442

WWW.PRATINHA.MG.GOV.BR



PREFEITURA MUNICIPAL

Pratinha

Compromisso com o futuro!
Gestão 2025/2028



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Rua Pedro Paulo dos Santos, nº 45 - Centro

CEP: 38960-000 – Pratinha- MG

02.47.08.244.0043.2.0212.33 .90.30 0661.000.0000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	844	Manutenção do Bloco de Proteção Social Básica	MATERIAL DE CONSUMO
--	-----	--	------------------------

31 – DOS ESCLARECIMENTOS/ IMPUGNAÇÃO /RECURSO

31.1. Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar os termos deste Edital, mediante petição.

31.2. A impugnação deverá ser realizada, por forma eletrônica, obrigatoriamente através do Sistema Eletrônico do site <https://licitanet.com.br/>.

31.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao (a) Pregoeiro (a), auxiliado (a) pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus Anexos, decidir sobre a impugnação e divulgar em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

31.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) Pregoeiro(a), nos autos deste Pregão Eletrônico.

31.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

31.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Pregão Eletrônico deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a), serem divulgados em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, mediante petição, por forma eletrônica, obrigatoriamente, através do Sistema Eletrônico do site <https://licitanet.com.br/>.

31.6. O(A) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus Anexos.



31.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente de acordo com o art. 168 da nº 14.133/2021

31.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo Sistema para os interessados, e vincularão os participantes e a Administração.

31.9. As Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

32 - DAS CONDIÇÕES PARA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO

32.1. Inexistindo manifestação recursal o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

32.2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

33 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

33.1. A participação na presente licitação implica na concordância tácita, por parte da licitante, com todos os termos e condições deste edital.

33.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

33.3. É facultada o Pregoeiro ou autoridade superior da Prefeitura, em qualquer fase da licitação, suspender o processo para análise técnica, promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

33.4. Poderá a ainda, quando entender necessário, suspender a sessão para análise detalhada da documentação de habilitação e propostas de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL

Pratinha

Compromisso com o futuro!
Gestão 2025/2028



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Rua Pedro Paulo dos Santos, nº 45 - Centro

CEP: 38960-000 – Pratinha- MG

33.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

33.6. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital, inclusive a sessão pública, serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados, desde que não haja comunicação em contrário pelo(a) Pregoeiro(a).

33.7. As Normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

33.8. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 71 da Lei nº 14.133/2021).

33.9. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providencias ou impugnar o ato convocatório do pregão, devendo fazê-lo até 3(três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

33.10. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

33.11. Serão de exclusiva responsabilidade da adjudicatária todas as despesas necessárias à contratação, inclusive o registro do respectivo instrumento no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, se for o caso.

33.12. O(a) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 2º, do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

33.13. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do(a) licitante.





PREFEITURA MUNICIPAL

Pratinha

Compromisso com o futuro!
Gestão 2025/2028



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Rua Pedro Paulo dos Santos, nº 45 - Centro

CEP: 38960-000 – Pratinha- MG

33.14. O(A) licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do(a) licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

33.15. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

33.16. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.licitanet.com.br, <https://www.pratinha.mg.gov.br/portal/licitacoes-2024/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos de 08:00 às 11:00 horas e de 12:00 às 17:00 horas, no Setor de Licitações, na Rua: Pedro de Paulo dos Santos, N: 45 Centro, Pratinha/MG, SEM ÔNUS, e maiores informações na sede da Prefeitura, no endereço acima, ou através do Telefone/Fax (34) 2120 - 0601, sendo que os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

33.17. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

33.18. As decisões do(a) Pregoeiro(a) serão publicadas no AMM - Associação Mineira de Municípios no Diário Oficial e divulgadas nos sites: <https://www.licitanet.com.br> e <https://www.pratinha.mg.gov.br/>, e também poderão ser lidos de 08:00 às 11:00 horas e de 12:00 às 17:00 horas, no Setor de Licitações, Setor de Licitações, na Rua: Pedro de Paulo dos Santos, N: 45, Centro, Pratinha/MG, e maiores informações na sede da Prefeitura, no endereço acima, ou através do Telefone/Fax (34) 2120 - 0601, sendo que os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

33.19. O Município de Pratinha/MG poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

33.20. As informações previstas neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que, qualquer detalhe que omita em um documento e mencione em outro serão considerados válidos.

33.20.1. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

33.21. As questões não previstas neste edital serão resolvidas pelo Pregoeiro com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis.

33.22. O Fornecedor não poderá caucionar ou utilizar a ARP para qualquer operação financeira.



33.23. O Fornecedor não poderá:

33.23.1. Subcontratar total ou parcialmente o objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da Contratada;

33.23.2. Associar-se com outrem, realizar fusão, cisão, incorporação ou integralização de capital, salvo com expressa autorização do Contratante.

33.24. Demais informações pelo telefone ou no Setor de Licitações localizado na Rua: Pedro de Paulo Santos Nº 45 Centro CE: 38.960.000 Pratinha/MG, no horário das 08h00min às 11h00min e das 12h00min às 17h00min.

33.25. Ficca eleito o foro da Comarca de Ibiá/MG, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Pratinha/MG-MG, 22 de abril de 2026.

Wellington José Carneiro
Prefeito Municipal



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2026 EDITAL SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026 MODO DE DISPUTA ABERTO

1. **DO OBJETO:** finalidade **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, EPIs, COPA E COZINHA E DESCARTAVEIS PARA ATENDIMENTO DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA/MG.**

2. SECRETARIA REQUISITANTE:

Departamento de Assistência Social
Departamento de Obras
Departamento de Educação e Cultura
Diretora do Departamento de Saúde
Diretor do Departamento de Administração
Conselho Tutelar
Chefe do Setor de Gabinete
Departamento de Turismo e Esporte

3. JUSTIFICATIVA / FINALIDADE:

A demanda refere-se à aquisição de materiais de limpeza destinados a atender as necessidades contínuas dos diversos departamentos do Município de Pratinha/MG, garantindo condições adequadas de higiene, conservação dos ambientes públicos e prevenção de riscos sanitários. A aquisição objetiva assegurar a manutenção das unidades administrativas, escolas, unidades de saúde, centros de atendimento e demais repartições públicas.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO PRETENDIDA:

A solução consiste na contratação, por meio de procedimento licitatório, de empresa especializada para fornecer, de forma contínua e conforme demanda, materiais de limpeza como detergentes, desinfetantes, sabões, álcool, sacos de lixo, entre outros. Os produtos deverão atender às especificações técnicas mínimas, possuir registro ou autorização quando exigido por legislação sanitária e ser entregues diretamente nas unidades solicitantes.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A aquisição é necessária para garantir condições adequadas de higiene, segurança e assepsia nos ambientes públicos, promovendo a saúde coletiva e assegurando o funcionamento regular dos serviços municipais. A ausência desses materiais comprometeria a execução das atividades diárias, podendo gerar riscos sanitários,





desconforto aos usuários e servidores e descumprimento de normas de limpeza e manutenção.

4. EXPECTATIVA DE QUANTIDADES, ESTIMATIVA DE PREÇOS E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA:

4.1. Conforme exigência legal, a Prefeitura Municipal de Pratinha/MG realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto às empresas do ramo do objeto licitado, tendo apurado os preços unitários e a média estimativa global nos valores abaixo descritos:

SEQUENCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR. MÉDIO	VLR. TOTAL
1	23960	AGUA SANITARIA 5L	UN	80	R\$ 17,5633	R\$ 1.405,0640
2	3446	AGUA SANITARIA, TIPO COMUM, COMPOSICAO QUIMICA:HIPOCLORITO DE SODIO, HIDROXIDO DE SODIO, CLORETO, TEOR DE CLORO ATIVO VARIANDO DE 2 A 2,5%, INCOLOR, APLICACAO:LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIROS, PIAS.FRASCO DE 01 LITRO.	L	3140	R\$ 3,9300	R\$ 12.340,2000
3	27257	ALCOOL EM GEL 70% INCOLOR ,APLICAÇÃO: LIMPEZA GERAL, GALÃO 5 LITROS	GL	22	R\$ 9,3466	R\$ 205,6252
4	27237	ÁLCOOL EM GEL 70%- ÁLCOOL EM GEL, AÇÃO BACTERICIDA, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTEDE 500 ML, COM VÁLVULA PUMP.	FR	506	R\$ 9,3466	R\$ 4.729,3796
5	22953	ALCOOL ETILICO LIQUIDO, HIDRATADO 96% INCOLOR, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL. EMBALAGEM DE 01 LITRO	UN	160	R\$ 17,8600	R\$ 2.857,6000
6	557	ÁLCOOL ETÍLICO, LÍQUIDO, HIDRATADO 70%, INCOLOR, APLICAÇÃO:LIMPEZA GERAL. EMBALAGEM DE 01 LITRO.	FR	1695	R\$ 10,4366	R\$ 17.690,0370
7	676	ALGODÃO HIDROFÍLICO - ROLO DE ALGODÃO TIPO: HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO: EM ROLO, MATERIAL: ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL 100% ALGODÃO, SUPERABSORVENTE, EXTRA MACIO, ACONDICIONADO EM	RO	150	R\$ 20,1266	R\$ 3.018,9900





PREFEITURA MUNICIPAL

PratinhaCompromisso com o futuro!
Gestão 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Rua Pedro Paul dos Santos, nº 45 - Centro

CEP: 38960-000 – Pratinha- MG

		EMBALAGEM CONTENDO 500G.				
8	62	AMACIANTE DE ROUPA ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO VISCOSO, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO NÃO IÔNICO, COADJUVANTE ALCALINIZANTE, APLICAÇÃO: AMACIANTE ARTIGOS TÊXTEIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LÍQUIDO CONCENTRADO, SOLÚVEL EM ÁGUA, BASE NEUTRO.2 LITROS	L	305	R\$ 14,3033	R\$ 4.362,5065
9	30764	AMASSADOR DE BATATA DAS MANUAL INOXIDÁVEL DIMENSÃO : 8 X 86X30,2 CM .	UN	1	R\$ 51,9966	R\$ 51,9966
10	30679	ASSADEIRA FORMA DE BOLO TABULEIRO ALTO 45 CM ALUMI	UN	27	R\$ 42,1233	R\$ 1.137,3291
11	29059	AVENTAL DE SEGURANÇA IMPERMEAVEL- COM DIMENSÕES DE 115X60 CM, DEVE SER CONFECCIONADO EM NAPA E POSSUIR CORDÃO DE AMARRAÇÃO EM FITILHO.	UN	135	R\$ 32,3566	R\$ 4.368,1410
12	29058	AVENTAL TÉRMICO- RETARDANTE A CHAMA E IMPERMEAVEL. DEVE POSSUIR TRATAMENTO ANTICHAMA NA FIBRA E IMPERMEABILIZAÇÃO. DEVE CONTER COMO AGENTE TÉRMICO, NA PARTE INTERIOR DAS PEÇAS, UMA CAMADA DE FELTRO. O FORRO DEVE SER CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO. OS REFORÇOS DEVEM SER EM PARAMIDA.	UN	90	R\$ 98,6233	R\$ 8.876,0970
13	30732	BABADOR FELPUDO PARA BEBE, KIT COM 3 UNIDADES. - CONFECCIONADO EM TECIDO FELPUDO, COM ACABAMENTO EM VIÉS E AMARRAÇÃO NO PESCOÇO. ESTAMPADO COM CORES NEUTRAS, ADEQUADO PARA AMBOS OS SEXOS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 25 CM X 19 CM. PRODUTO INDICADO PARA USO DURANTE AS REFEIÇÕES, COM ALTA ABSORÇÃO, CONFORTO AO TOQUE E FÁCIL MANUTENÇÃO. ITEM ESSENCIAL NO ENXOVAL INFANTIL, AUXILIA NA PROTEÇÃO DAS ROUPAS, MANTENDO O BEBE LIMPO DURANTE A ALIMENTAÇÃO.	KT	60	R\$ 21,1066	R\$ 1.266,3960





PREFEITURA MUNICIPAL

PratinhaCompromisso com o futuro!
Gestão 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Rua Pedro Paulo dos Santos, nº 45 - Centro

CEP: 38960-000 – Pratinha- MG

14	30886	BACIA PLÁSTICA COM TAMPA. MEDIDAS APROXIMADAS: 10 L	UN	8	R\$ 20,3000	R\$ 162,4000
15	30765	BAILARINA 02 ANDARES EM VIDRO TRANSPARENTE	UN	6	R\$ 68,5966	R\$ 411,5796
16	22876	BALÃO DE LATEX 7 CORES VARIADAS PCT. COM 50 UN	PC	125	R\$ 13,1300	R\$ 1.641,2500
17	27433	BALDE - BALDE - CAPACIDADE: 20 LITROS; MATERIA-PRIMA: AÇO REFORCADO; ALCA: METAL.	UN	19	R\$ 16,8033	R\$ 319,2627
18	27434	BALDE - BALDE - CAPACIDADE: 20 LITROS; MATERIA-PRIMA: POLIETILENO REFORCADO; ALCA: METAL	UN	30	R\$ 16,8033	R\$ 504,0990
19	5642	BALDE RESISTENTE, CAPACIDADE 12 LITROS PRETO APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL.	UN	207	R\$ 13,1000	R\$ 2.711,7000
20	30680	BANDEJA BF02 FUNDA 21X14X2,8CM COM 400UN	UN	53	R\$ 82,5066	R\$ 4.372,8498
21	30766	BANDEJA DE ISOPOR BRANCA - B04 FUNDA 26X14X2,9CM COM 400 UNIDADES	PC	9	R\$ 284,8700	R\$ 2.563,8300
22	30767	BANDEJA DE ISOPOR CRL002 21X14X1,8 PARA ALIMENTOS COM 100 UNIDADES	PC	40	R\$ 47,5800	R\$ 1.903,2000
23	30768	BANDEJA DE ISOPOR-15 X 15 - COM 800 UNIDADES	PC	13	R\$ 155,0000	R\$ 2.015,0000
24	30681	BANDEJA INOX 30 X 40 CM	UN	36	R\$ 31,0066	R\$ 1.116,2376
25	22878	BANDEJA LAM. Nº 6 RET. 38X47CM UN	UN	135	R\$ 5,2066	R\$ 702,8910
26	22877	BANDEJA LAMINADA N. 4. TAMANHO 27,5X33,5 CM	UN	25	R\$ 4,9900	R\$ 124,7500
27	30682	BANDEJA LAMINADA NR 4 TAMANHO 27,5 X 33,5 CM	UN	110	R\$ 3,3733	R\$ 371,0630
28	30769	BANDEJA PAPELÃO LAMINADA 20 CM	UN	70	R\$ 4,4400	R\$ 310,8000
29	30770	BANDEJA PAPELÃO LAMINADA 23 X 19 CM	UN	70	R\$ 2,0600	R\$ 144,2000
30	30771	BANDEJA PAPELÃO LAMINADA 25.5 CM	UN	70	R\$ 4,1566	R\$ 290,9620
31	30772	BANDEJA PAPELÃO LAMINADA 27 X 33 CM	UN	70	R\$ 3,3400	R\$ 233,8000
32	30773	BANDEJA PAPELÃO LAMINADA 32 CM	UN	120	R\$ 3,8333	R\$ 459,9960
33	30774	BANDEJA PAPELÃO LAMINADA 36 X 45 CM	UN	80	R\$ 6,0450	R\$ 483,6000





PREFEITURA MUNICIPAL

PratinhaCompromisso com o futuro!
Gestão 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Rua Pedro Paul dos Santos, nº 45 - Centro

CEP: 38960-000 – Pratinha- MG

34	30775	BANDEJA PAPELÃO LAMINADA 43 CM	UN	90	R\$ 8,1466	R\$ 733,1940
35	30776	BANDEJA PAPELÃO LAMINADA PRATA 47 X 62 CM	UN	85	R\$ 9,4533	R\$ 803,5305
36	30868	BATOM COM TEXTURA CREMOSA E HIDRATANTE COM ACABAMENTO MATTE ACETINADO. CORES ROSA, VERMELHOS E NUDE. EMBALAGEM DE NO MINIMO 3.5GR	UN	200	R\$ 14,4800	R\$ 2.896,0000
37	30733	BICO PARA MAMADEIRA DE PLÁSTICO 150ML	UN	20	R\$ 5,7300	R\$ 114,6000
38	30734	BICO PARA MAMADEIRA DE PLÁSTICO 240ML	UN	30	R\$ 5,7300	R\$ 171,9000
39	22879	BOBINA PLÁSTICA PICOTADA SACOS 25X35 PACOTE COM 500 UNIDADES	UN	250	R\$ 23,5333	R\$ 5.883,3250
40	30683	BOBINA PLÁSTICA SACOLA - BOBINA PLÁSTICA PICOTADA 2KG COM 1000 UNIDADES: SACO PLÁSTICO, TRANSPARENTE, LISO, ALTA DENSIDADE, ATÓXICO E INODORO. COM CAPACIDADE PARA 2KG E DIMENSÃO APROXIMADA DE 20X35 CM. APRESENTAÇÃO EM BOBINA TUBULAR COM APROXIMADAMENTE 1000 SACOS	UN	230	R\$ 23,5333	R\$ 5.412,6590
41	30777	BOLEIRA RENDADA EM VIDRO TRANSPARENTE	UN	7	R\$ 77,0533	R\$ 539,3731
42	4187	BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSÃO 4½ LITROS	UN	14	R\$ 5,9566	R\$ 83,3924
43	4186	BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSÃO 7 LITROS	UN	5	R\$ 6,7500	R\$ 33,7500
44	30684	BORRIFADOR DE USO GERAL PARA APLICAR PRODUTOS DE LIMPEZA COM CORPO PLÁSTICO RESISTENTE TRANSPARENTE COM CAPACIDADE PARA 500 ML COM BICO COM TRAVA DE PLÁSTICO OPACO NA COR TRANSPARENTE.	UN	180	R\$ 12,9266	R\$ 2.326,7880
45	30685	BOTA COM PALMILHA PÓ ANTIBACTERICIDA BRANCO, LEVE, CONFORTÁVEL, CALEADO OCUPACIONAL DE USO PROFISSIONAL TIPO TAMANHO FECHADO NA PARTE SUPERIOR CONFECCIONADO EM ÉVA, RESISTENTE AO ESCORREGAMENTO EM PISO CERÂMICO CONFECCIONADO EM	PR	266	R\$ 71,1466	R\$ 18.924,9956

Página 58 de 149



(34) 3637-1210 / 1220 / 1240 / 1442

WWW.PRATINHA.MG.GOV.BR



PREFEITURA MUNICIPAL

Pratinha

Compromisso com o futuro!
Gestão 2025/2028



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Rua Pedro Paul dos Santos, nº 45 - Centro

CEP: 38960-000 – Pratinha- MG

		ÉVA , RESISTENTE AO ESCORREGAMENTO AO PISO CERÂMICO COM SOLUÇÃO DE DETERGENTE E PISO DE AO COM SOLUÇÃO DE GLICEROL ,RESISTENTE AO ÓLEO COMBUSTÍVEL COM PALMILHA INTERNA REMOVÍVEL EM POLIURETANO CABEDAL CONFECCIONADO EM ÉVA , COM ANTIMICROBIANO , SOLADO COMPOSTO POR BORRACHA ESPECIAL , TECNOLOGIA SUPER GRIP , FECHADO NA PARTE SUPERIOR E TRASEIRA ATENDE AS EXIGÊNCIAS DA NORMA NR-32 DE SEGURANÇA. NUMERAÇÃO VARIADA				
46	30778	BOTIJÃO TÉRMICO EM AÇO INOX , CAPACIDADE DE 10 LITROS , PROFISSIONAL COM 3 CAMADAS DE REVESTIMENTO E ISOLAMENTO EFICIENTE MANUTENÇÃO DE TEMPERATURA QUENTE OU FRIA POR ATÉ 6 HORAS , INTERIOR EM AÇO INOXIDÁVEL 304 EXTERIOR EM AÇO INOXIDÁVEL FOSCO SISTEMA DE REVESTIMENTO COM 3 CAMADAS QUE GARANTEM EFICIÊNCIA TÉRMICA .	UN	4	R\$ 330,5500	R\$ 1.322,2000
47	30686	CAÇAROLA ALUMÍNIO BATIDO COM TAMPA CAPAC. MIN. 20L	UN	26	R\$ 279,3066	R\$ 7.261,9716
48	30687	CAÇAROLA ALUMÍNIO BATIDO COM TAMPA CAPAC. MIN. 30L	UN	20	R\$ 253,9666	R\$ 5.079,3320
49	30721	CAÇAROLA ALUMÍNIO BATIDO COM TAMPA CAPAC. MIN. 40L	UN	15	R\$ 649,9666	R\$ 9.749,4990
50	30902	CAÇAROLA ALUMÍNIO BATIDO COM TAMPA CAPAC. MIN. 50L	UN	3	R\$ 600,7066	R\$ 1.802,1198
51	30779	CAÇAROLA ALUMÍNIO-2 LITROS	UN	1	R\$ 71,6166	R\$ 71,6166
52	30780	CACHEPÔT PAPEL CARTONADO PEQUENO DIMENSÕES: 9 CM X 7.5 CM X 9 CM CORES VARIADAS 10 UNIDADES	UN	1600	R\$ 2,7300	R\$ 4.368,0000
53	30871	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA - 47 LITROS - CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA 47 LITROS. MODELO: RETANGULAR CAIXA EM POLIPROPILENO, PLÁSTICO	UN	3	R\$ 142,0200	R\$ 426,0600





PREFEITURA MUNICIPAL

PratinhaCompromisso com o futuro!
Gestão 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Rua Pedro Paulo dos Santos, nº 45 - Centro

CEP: 38960-000 – Pratinha- MG

		RESISTENTE. NÃO CONTÉM BISFENEL. TAMPA PARA VEDAÇÃO, PROTEGENDO CONTRA CONTAMINAÇÕES EXTERNAS. MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA 29,9 CM X LARGURA 39,5 CM X COMPRIMENTO 59,9 CM.				
54	29841	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA TRANSPARENTE MULTIUSO CAPACIDADE 30 LITROS	UN	13	R\$ 87,7533	R\$ 1.140,7929
55	30688	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA, TRAVAS LATERAIS, 60 LITROS, MATERIAL TRANSPARENTE E ATOXICO	CX	30	R\$ 104,6500	R\$ 3.139,5000
56	30737	CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE 56 LITROS TAMPA	UN	2	R\$ 118,1200	R\$ 236,2400
57	30786	CAIXA PARA BATATA FRITA BRANCA MEDIDAS: 60 M X 12 CM EMBALAGEM COM 500 UNIDADES	PC	6	R\$ 208,3333	R\$ 1.249,9998
58	30888	CALDEIRÃO Nº 32- 21 LITROS COM DUAS ALÇAS E TAMPA	UN	2	R\$ 157,2033	R\$ 314,4066
59	30689	CANECÃO DE ALUMINIO CAPAC. 3,2 LITROS C/ CABO	UN	14	R\$ 60,2200	R\$ 843,0800
60	30690	CANECÃO LEITEIRA ALUMÍNIO FORTE CABO MADEIRA 20CM 6 L	UN	10	R\$ 50,1133	R\$ 501,1330
61	29809	CANECAO LEITEIRA ALUMINIO,CABOM EM MADEIRA 5L	UN	21	R\$ 79,8333	R\$ 1.676,4993
62	30692	CANECÃO REFORÇADO ALUMÍNIO POLIDO CABO MADEIRA 18L	UN	13	R\$ 51,4733	R\$ 669,1529
63	22880	CANUDO DOBRÁVEL PCT 100 UNIDADES	UN	165	R\$ 8,5866	R\$ 1.416,7890
64	30738	CAPA PROTETORA IMPERMEÁVEL HOSPITALAR P/ COLCHÃO LENÇOL ELÁSTICO SOLTEIRO 188, CM X 78 CM	UN	50	R\$ 85,0900	R\$ 4.254,5000
65	30739	CAPA PROTETORA PARA TRAVESSEIRO IMPERMEAVEL 70CM X 50CM	UN	100	R\$ 14,6700	R\$ 1.467,0000
66	48	CERA LIQUIDA INCOLOR - 800 ML	UN	20	R\$ 6,1000	R\$ 122,0000
67	30693	COADOR DE PANO ALVEJADO P/ CAFÉ Nº 08 COM CABO DE MADEIRA	UN	180	R\$ 8,7300	R\$ 1.571,4000
68	30694	COLHER CONCHA	UN	42	R\$ 15,6433	R\$ 657,0186
69	30695	COLHER DE MESA - TOTALMENTE	UN	530	R\$	R\$





PREFEITURA MUNICIPAL

PratinhaCompromisso com o futuro!
Gestão 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Rua Pedro Paulo dos Santos, nº 45 - Centro

CEP: 38960-000 – Pratinha- MG

		FEITA DE AÇO INOX			4,4500	2.358,5000
70	30696	COLHER DE SOBREMESA EM AÇO INOX KIT COM 12 UNIDADES	UN	230	R\$ 55,9600	R\$ 12.870,8000
71	30697	COLHER ESCUMADEIRA	UN	42	R\$ 18,5266	R\$ 778,1172
72	30698	COLHER PARA ARROZ	UN	48	R\$ 14,1000	R\$ 676,8000
73	4455	COLHERES DESCARTAVEIS PACOTE COM COM 50 UNIDADES-SOPA	PC	560	R\$ 8,6266	R\$ 4.830,8960
74	4638	COLHERES PLASTICAS (DE SOBREMESA). PCT. COM 50 UN.	UN	140	R\$ 5,1333	R\$ 718,6620
75	30741	CONDICIONADOR INFANTIL - CONDICIONADOR INFANTIL, CLINICAMENTE TESTADO, FÓRMULA ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA CRIANÇAS, EMBALAGEM DE 480 ML.	UN	200	R\$ 12,6766	R\$ 2.535,3200
76	30699	CONJUNTO DE POTE HERMÉTICO KIT 08 UNIDADES	UN	8	R\$ 79,4000	R\$ 635,2000
77	30700	COPO AMERICANO 190 ML -CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	8	R\$ 66,8000	R\$ 534,4000
78	30701	COPO DE PLASTICO COM ASA, MATERIAL ULTRARESISTENTE PARA MERENDA ESCOLAR, RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS, APROXIMADAMENTE 250 ML DE CAPACIDADE	UN	800	R\$ 3,3000	R\$ 2.640,0000
79	30742	COPO DE TRANSIÇÃO PARA BEBÊS COM ALÇA	UN	80	R\$ 17,0066	R\$ 1.360,5280
80	14582	COPO DE VIDRO TRANSPARENTE CILINDRO 200 ML	JG	50	R\$ 3,3766	R\$ 168,8300
81	16591	COPO DESCARTAVEL 330 ML, PACOTE COM 50 UNIDADES	PC	1510	R\$ 10,8500	R\$ 16.383,5000
82	23932	COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL POLIESTIRENO, CAPACIDADE 200ML, APLICAÇÃO ÁGUA/SUCO E REFRIGERANTE - PCT C/100 UN	UN	3575	R\$ 7,0033	R\$ 25.036,7975
83	23741	COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL POLIESTIRENO, CAPACIDADE 50ML, APLICAÇÃO CAFÉ - PCTC/ 100 UN	UN	925	R\$ 6,0500	R\$ 5.596,2500
84	30783	COPO PLÁSTICO SUPREMO 150 ML COM TAMPA BOLHA PRODUTO DESCARTÁVEL PLÁSTICO NÃO TOXICO; FABRICADO COM POLIESTIRENO CRISTAL; 30	PC	44	R\$ 38,3333	R\$ 1.686,6652





PREFEITURA MUNICIPAL

PratinhaCompromisso com o futuro!
Gestão 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Rua Pedro Paul dos Santos, nº 45 - Centro

CEP: 38960-000 – Pratinha- MG

		UNIDADES				
85	30784	COPO PLÁSTICO SUPREMO 200 ML COM TAMPA BOLHA CPM 30 UNIDADES; PRODUTO DESCARTÁVEL PLÁSTICO NÃO TOXICO; FABRICADO COM POLIESTIRENO CRISTAL;	PC	44	R\$ 44,0000	R\$ 1.936,0000
86	30785	COPO PLÁSTICO SUPREMO 300 ML COM TAMPA BOLHA CPM 30 UNIDADES; PRODUTO DESCARTÁVEL PLÁSTICO NÃO TOXICO; FABRICADO COM POLIESTIRENO CRISTAL;	PC	44	R\$ 51,3333	R\$ 2.258,6652
87	30976	CORTINA BLACKOUT VEDAÇÃO 80% MEDIDAS APROXIMADAMENTE: 2,0MX1,20M, COM VARÃO	UN	10	R\$ 423,7333	R\$ 4.237,3330
88	30743	CORTINA INFANTIL COLORIDAS 2,00 X 1,70	UN	30	R\$ 130,3866	R\$ 3.911,5980
89	12205	CREME DENTAL INFANTIL SEM FLUOR, 90 GR.	UN	150	R\$ 5,6766	R\$ 851,4900
90	30872	CREME HIDRATANTE PARA MÃOS HIPOALERGÊNICO, INDICADO PARA PELE NORMAL A SECA. TEXTURA CREMOSA FLUIDA E AROMA SUAVE. LIVRE DE PARABENOS.72HRS DE HIDRATAÇÃO. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 400GR	FR	35	R\$ 26,9500	R\$ 943,2500
91	11129	CREME INFANTIL PARA PROTEÇÃO DE ASSADURAS, POSSUI EM SUA FORMULA LANOLINA, PRÓ VITAMINA B5, EMBALAGEM DE 120 GRAMAS.	UN	500	R\$ 69,6533	R\$ 34.826,6500
92	30745	CREME PARA PENTEAR INFANTIL - CREME PARA PENTEAR INFANTIL, CLINICAMENTE TESTADO E NÃO IRRITA A PELE, COM FÓRMULA ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA CRIANÇAS. EMBALAGEM DE 150 ML.	UN	150	R\$ 13,6500	R\$ 2.047,5000
93	30702	DESCASCADOR DE LEGUMES BATATAS FRUTAS DE AÇO INOX GOURMET	UN	23	R\$ 8,3366	R\$ 191,7418
94	27246	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO COM CABO MEDINDO 60	UN	15	R\$ 8,8866	R\$ 133,2990
95	50	DESINFETANTE, LÍQUIDO, ESSÊNCIA FLORAL, APLICAÇÃO :GERMICIDA E	UN	3280	R\$ 4,7300	R\$ 15.514,4000

Página 62 de 149



(34) 3637-1210 / 1220 / 1240 / 1442

WWW.PRATINHA.MG.GOV.BR



PREFEITURA MUNICIPAL

PratinhaCompromisso com o futuro!
Gestão 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Rua Pedro Paulo dos Santos, nº 45 - Centro

CEP: 38960-000 – Pratinha- MG

		BACTERICIDA - 500ML.				
96	51	DESODORIZADOR, AEROSSOL, ESSÊNCIA LAVANDA, APLICAÇÃO :AROMATIZADOR AMBIENTAL - 400ML/281G.	UN	1610	R\$ 13,5966	R\$ 21.890,5260
97	49	DETERGENTE PARA LOUÇAS LÍQUIDO 500ML, BIODEGRADÁVEL, CONSISTENTE, PARA REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E PANELAS, AROMAS DIVERSOS. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS, GLICERINA, COADJUVANTE, RESERVANTES, SEQUESTRANTE, ESPESSANTES, CORANTES.	UN	3070	R\$ 4,4833	R\$ 13.763,7310
98	30703	DISPENSER ÁLCOOL EM GEL/SABONETE LÍQUIDO.CAPACIDADE 400 ML. DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA 19,5CM, LARGURA:8,6CM E PROFUNDIDADE:9CM	UN	314	R\$ 41,7433	R\$ 13.107,3962
99	30704	DISPENSER DE SABONETE LÍQUIDO MATERIAL PLÁSTICO COM VÁLVULA ESPUMADORA -450ML	UN	150	R\$ 41,7433	R\$ 6.261,4950
100	30705	DISPENSER SUPORTE PORTA COPOS DE ÁGUA DESCARTAVEIS-150ML, 180ML,200ML.DIMENSÃO FORMATO CILINDRICO:ALTURA:58,5CM LARGURA: 14 CM, PROFUNDIDADE:26CM.	UN	90	R\$ 52,0733	R\$ 4.686,5970
101	30706	DISPENSER TOALHEIRO-PARA PAPEL TOLAHA INTERFOLHADA-DIEMNSÕES MINIMAS: ALTURA 31CM, LARGURA: 14CM E PROFUNDIDADE:26CM.	UN	100	R\$ 41,5433	R\$ 4.154,3300
102	30787	EMBALAGEM G 650 DOCE QUADRADO 200ML 300 UNIDADES.	PC	7	R\$ 132,1266	R\$ 924,8862
103	30788	EMBALAGEM G-640 DOCE REDONDO 170ML 300 UNIDADES	PC	6	R\$ 157,8666	R\$ 947,1996
104	30789	EMBALAGEM MINI DOCE QUADRADO TAMPA ARTICULADA 130ML 1CX TRANSPARENTE- COM 300 UNIDADES	PC	6	R\$ 117,9733	R\$ 707,8398
105	30790	EMBALAGEM PARA DOCES E SALGADOS RETANGULAR PEQUENA ALTA 100 UNIDADES PF-10 TRANSPARENTE MEDIDAS EXTERNAS: 189 X 111,5 X 57MM,	PC	6	R\$ 100,2133	R\$ 601,2798

Página 63 de 149



(34) 3637-1210 / 1220 / 1240 / 1442

WWW.PRATINHA.MG.GOV.BR



PREFEITURA MUNICIPAL

Pratinha

Compromisso com o futuro!
Gestão 2025/2028



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Rua Pedro Paul dos Santos, nº 45 - Centro

CEP: 38960-000 – Pratinha- MG

		MEDIDAS INTERNAS: 172,5 X 90 X 48,5MM COR: TRANSPARENTE/CRISTAL				
106	30707	ESCORREDOR DE ARROZ EM AÇO INOX GRANDE	UN	10	R\$ 69,0533	R\$ 690,5330
107	30744	ESCORREDOR DE ARROZ EM AÇO INOX PEQUENO	UN	4	R\$ 31,9266	R\$ 127,7064
108	30893	ESCORREDOR DE LOUÇAS EM AÇO INOX, 20 PRATOS, 7 COPOS, COM PORTA TALHERES, 52X34,5X13,5 CM	UN	6	R\$ 143,2633	R\$ 859,5798
109	29060	ESCOVA PARA ROUPA, MATERIAL DA BASE: PLÁSTICO/SINTÉTICO, CERDAS SINTÉTICAS DE 2CM.	UN	232	R\$ 4,1433	R\$ 961,2456
110	30746	ESCOVA PLÁSTICA COM CABO, PARA LIMPEZA DE MAMADEIRA	UN	20	R\$ 22,6966	R\$ 453,9320
111	30874	ESMALTE COSMÉTICO PARA UNHAS TONS ROSADOS E NUDES. FRASCO DE VIDRO RESISTENTE, COM VOLUME ENTRE 7 ML E 10 ML, CONTENDO PINCEL APLICADOR INTEGRADO. FORMULAÇÃO À BASE DE NITROCELULOSE, PLASTIFICANTES, SOLVENTES E PIGMENTOS APROPRIADOS PARA USO COSMÉTICO, ISENTA DE SUBSTÂNCIAS PROIBIDAS PELA ANVISA.	FR	200	R\$ 6,6466	R\$ 1.329,3200
112	30875	ESPÁTULA DE SILICONE MULTIUSO 21 CM - ESPÁTULA DE SILICONE MULTIUSO. PRODUTO ATÓXICO COM SILICONE ALTAMENTE RESISTENTE QUE AGUENTA A TEMPERATURA DE ATÉ 220°. FÁCIL DE LIMPAR. NÃO ABSORVE LÍQUIDOS OU RESÍDUOS. MATERIAL: SILICONE E AÇO INOX. DIMENSÕES: 1,0 CM (A) X 3,0 CM (L) X 21,0 CM (C).	UN	5	R\$ 18,8633	R\$ 94,3165
113	3458	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, COMPOSIÇÃO:AÇO CARBONO - PCT 60G/08 UNIDADES CADA.	UN	920	R\$ 2,8466	R\$ 2.618,8720
114	1943	ESPONJA DE LIMPEZA, DUPLA FACE (VERDE E AMARELA), MEDINDO 100MM X 70MM X 20MM, COMPOSTA EM UMA FACE DE ESPUMA DE POLIURETANO E NA OUTRA DE FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO.	UN	1580	R\$ 2,4200	R\$ 3.823,6000
115	29062	ESPONJA FILAMENTO DE AÇO INOX. NÃO ENFERRUJA, NÃO MACHUCA AS MÃOS SENDO EXTREMAMENTE	UN	605	R\$ 4,5800	R\$ 2.770,9000





PREFEITURA MUNICIPAL

PratinhaCompromisso com o futuro!
Gestão 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Rua Pedro Paul dos Santos, nº 45 - Centro

CEP: 38960-000 – Pratinha- MG

		MACIA. INDICAÇÃO: FERROS, GRELHAS, ASSADEIRAS, CHURRASQUEIRAS, PANEAS DE ALUMÍNIO, PANEAS DE FERRO FUNDIDO, CONSTRUÇÃO CIVIL, LIMPEZA PESADA FERAL.				
116	241	ESPONJA PARA BANHO- CORES SORTIDAS- TAMANHO MINIMO 18X12CM	UN	210	R\$ 4,4766	R\$ 940,0860
117	30792	ESTOJO ISOPOR BH-101 22 CM X 11 CM X 8 CM RETANGULAR MARMITEX HAMBURGUERIA 100 UN COR BRANCO	PC	20	R\$ 81,4666	R\$ 1.629,3320
118	30794	EXTENSÃO ELÉTRICA 5 METROS EXTENSÃO ENERGIA ELÉTRICA - EXTENSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, TIPO FLEXÍVEL, COMPRIMENTO 5 METR EXTENSÃO ELÉTRICA 5 METROS EXTENSÃO ENERGIA ELÉTRICA - EXTENSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, TIPO FLEXÍVEL, COMPRIMENTO 5 METROS, COMPONENTES 5 TOMADAS TRIPOLAR 10A BIVOLT	UN	10	R\$ 31,4300	R\$ 314,3000
119	30708	FACA AÇOUGUEIRO, EM AÇO INOX, CABO BRANCO	UN	40	R\$ 33,0166	R\$ 1.320,6640
120	30894	FACA DE COZINHA INOX, CABO DE MADEIRA	UN	10	R\$ 15,3966	R\$ 153,9660
121	30709	FACA PARA CORTAR PÃO COM SERRA	UN	21	R\$ 11,4200	R\$ 239,8200
122	30710	FACA PLASTICA DESCARTÁVEL FACA PLÁSTICA DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO, BRANCA, MATERIAL POLIESTIRENO NÃO TÓXICO, COMPRIMENTO 10CM, LARGURA 1,5CM PACOTE COM 50 UNIDADES.	PC	600	R\$ 5,3100	R\$ 3.186,0000
123	17521	FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ,103	CX	305	R\$ 5,7266	R\$ 1.746,6130
124	26783	FILTRO PARA PURIFICADOR COMPATÍVEL COM COLOMARQ PREMIUM	UN	10	R\$ 42,0700	R\$ 420,7000
125	30909	FILTRO PARA PURIFICADOR COMPATIVEL COM COLOMARQ TOP COLOR	UN	10	R\$ 45,1900	R\$ 451,9000
126	30910	FILTRO PARA PURIFICADOR COMPATIVEL COM IBBL FRE600 SPACIALE	UN	3	R\$ 24,6333	R\$ 73,8999
127	3459	FLANELA TECIDO, MEDINDO 43 X	UN	1020	R\$	R\$

Página 65 de 149



(34) 3637-1210 / 1220 / 1240 / 1442

WWW.PRATINHA.MG.GOV.BR



PREFEITURA MUNICIPAL

PratinhaCompromisso com o futuro!
Gestão 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Rua Pedro Paul dos Santos, nº 45 - Centro

CEP: 38960-000 – Pratinha- MG

		28CM, APLICAÇÃO: LIMPEZA GERAL.			4,2200	4.304,4000
128	29833	FORMA DE GELO, PLASTICA, COM 12 CAVIDADES	UN	15	R\$ 9,0766	R\$ 136,1490
129	30796	FORMINHA DE DOCES SIMPLES Nº5 PACOTES COM 100 UNIDADES	PC	100	R\$ 2,2100	R\$ 221,0000
130	30797	FORMINHA PARA CUPCAKE BRANCA EM PAPEL SANFONADA - 100 UNIDADES	PC	100	R\$ 32,2633	R\$ 3.226,3300
131	30798	FORMINHA PARA DOCE 04 PÉTALAS (4 CM X 30 CM) PACOTES COM 50 UNIDADES	PC	150	R\$ 12,3333	R\$ 1.849,9950
132	30799	FORMINHA PARA DOCE 4 PÉTALAS (04 CM X 04 CM X 3 CM) TRANSPARENTE COM 50 UNIDADES	PC	80	R\$ 7,9333	R\$ 634,6640
133	29840	FORRO DE MESA PLASTICO, ESTAMPADO, 2,00X1,40-UNIDADE	UN	11	R\$ 25,0433	R\$ 275,4763
134	29937	FORRO DE MESA, REDONDO, MEDIDA APROXIMADA 2,60 CM DE DIAMETRO, EM OXFORD, 100 % POLIESTER, COR OFF WHITE	UN	5	R\$ 45,9300	R\$ 229,6500
135	29192	FÓSFORO- COM 10 PACOTES SENDO 40 UNIDADES CADA CAIXA	UN	240	R\$ 4,1566	R\$ 997,5840
136	30748	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO EG, PARA CRIANÇAS - 12 A 15 KG, CONFECCIONADA COM MÍNIMO DE TRÊS FIOS ELÁSTICOS NA CINTURA E DUAS FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS EM CADA LATERAL. PRODUZIDA EM FIBRAS DE CELULOSE ANTIALÉRGICAS E ATÓXICAS. POSSUI BARREIRAS ANTIVAZAMENTO E GEL SUPERABSORVENTE DE ALTA CAPACIDADE, COM DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DA UMIDADE. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, COM INFORMAÇÕES LEGÍVEIS SOBRE CARACTERÍSTICAS, COMPOSIÇÃO E USO. PRODUTO COM REGISTRO VÁLIDO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. PACOTE COM NO MÍNIMO 64 UNIDADES.	PC	520	R\$ 96,0000	R\$ 49.920,0000
137	30749	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO G, PARA CRIANÇAS - 9 A 12 KG, CONFECCIONADA COM MÍNIMO DE TRÊS FIOS ELÁSTICOS NA CINTURA E DUAS FITAS	PC	420	R\$ 88,8933	R\$ 37.335,1860

Página 66 de 149



(34) 3637-1210 / 1220 / 1240 / 1442

WWW.PRATINHA.MG.GOV.BR



PREFEITURA MUNICIPAL

Pratinha

Compromisso com o futuro!
Gestão 2025/2028



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Rua Pedro Paul dos Santos, nº 45 - Centro

CEP: 38960-000 – Pratinha- MG

		ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS EM CADA LATERAL. PRODUZIDA EM FIBRAS DE CELULOSE ANTIALÉRGICAS E ATÓXICAS. POSSUI BARREIRAS ANTIVAZAMENTO E GEL SUPERABSORVENTE DE ALTA CAPACIDADE, COM DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DA UMIDADE. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, COM INFORMAÇÕES LEGÍVEIS SOBRE CARACTERÍSTICAS, COMPOSIÇÃO E USO. PRODUTO COM REGISTRO VÁLIDO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. PACOTE COM NO MÍNIMO 64 UNIDADES				
138	30750	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO M, PARA CRIANÇAS DE 5 A 9 KG, CONFECCIONADA COM MÍNIMO DE TRÊS FIOS ELÁSTICOS NA CINTURA E DUAS FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS EM CADA LATERAL. PRODUZIDA EM FIBRAS DE CELULOSE ANTIALÉRGICAS E ATÓXICAS. POSSUI BARREIRAS ANTIVAZAMENTO E GEL SUPERABSORVENTE DE ALTA CAPACIDADE, COM DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DA UMIDADE. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, COM INFORMAÇÕES LEGÍVEIS SOBRE CARACTERÍSTICAS, COMPOSIÇÃO E USO. PRODUTO COM REGISTRO VÁLIDO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. PACOTE COM NO MÍNIMO 64 UNIDADES.	PC	320	R\$ 75,3066	R\$ 24.098,1120
139	30751	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO XXG, PARA CRIANÇAS - 15 A 20 KG, CONFECCIONADA COM MÍNIMO DE TRÊS FIOS ELÁSTICOS NA CINTURA E DUAS FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS EM CADA LATERAL. PRODUZIDA EM FIBRAS DE CELULOSE ANTIALÉRGICAS E ATÓXICAS. POSSUI BARREIRAS	PC	420	R\$ 74,4533	R\$ 31.270,3860





PREFEITURA MUNICIPAL

PratinhaCompromisso com o futuro!
Gestão 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Rua Pedro Paul dos Santos, nº 45 - Centro

CEP: 38960-000 – Pratinha- MG

		ANTIVAZAMENTO E GEL SUPERABSORVENTE DE ALTA CAPACIDADE, COM DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DA UMIDADE. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, COM INFORMAÇÕES LEGÍVEIS SOBRE CARACTERÍSTICAS, COMPOSIÇÃO E USO. PRODUTO COM REGISTRO VÁLIDO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. PACOTE COM NO MÍNIMO 64 UNIDADES				
140	30876	FRIGIDEIRA/FUNDO TRIPLO ANTIADERENTE-20 CM-AÇO INOX/CERÂMICA/REVESTIMENTO STARFLON PLUS/CABO SILICONE - FRIGIDEIRA/FUNDO TRIPLO ANTIADERENTE - 20 CM - AÇO INOX/CERÂMICA/REVESTIMENTO STARFLON PLUS/CABO SILICONE	UN	8	R\$ 39,0333	R\$ 312,2664
141	30752	FRONHA P/ TRAVESSEIRO FRONHA PARA TRAVESSEIRO, 100% ALGODÃO, NA COR BRANCA OU VERDE ERVA DOCE, MEDIDAS 50CM X 70CM	PC	100	R\$ 9,1100	R\$ 911,0000
142	7109	GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO, PCT COM 50 UNIDADES.	PC	930	R\$ 6,9233	R\$ 6.438,6690
143	30711	GARFO DESCARTÁVEL, PARA SOBREMESA 50 UNIDADES	PC	370	R\$ 4,5800	R\$ 1.694,6000
144	30712	GARFO PARA REFEIÇÃO AÇO INOX	UN	190	R\$ 3,3600	R\$ 638,4000
145	30713	GARFO PARA SOBREMESA AÇO INOX	UN	190	R\$ 4,1800	R\$ 794,2000
146	5181	GARRAFA TÉRMICA DE 1 LITRO	UN	17	R\$ 40,5233	R\$ 688,8961
147	3648	GARRAFA TERMICA 05 LITROS	UN	9	R\$ 53,6000	R\$ 482,4000
148	3663	GARRAFA TERMICA 1,5 LITROS PARA CAFE	UN	18	R\$ 91,8133	R\$ 1.652,6394
149	4910	GARRAFA TERMICA 3 LITROS	UN	4	R\$ 49,1266	R\$ 196,5064
150	30801	GARRAFA TÉRMICA CAPACIDADE 1.8 LITROS EM AÇO INOX PAREDE DUPLA GIRATÓRIA PARA BEBIDAS QUENTES; COM SISTEMA INOVADOR CORTA PINGOS; BASE GIRATÓRIO, ISOLAMENTO A VÁCUO CONSTRUÇÃO ROBUSTA E	UN	6	R\$ 122,0900	R\$ 732,5400

Página 68 de 149



(34) 3637-1210 / 1220 / 1240 / 1442

WWW.PRATINHA.MG.GOV.BR



PREFEITURA MUNICIPAL

PratinhaCompromisso com o futuro!
Gestão 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Rua Pedro Paul dos Santos, nº 45 - Centro

CEP: 38960-000 – Pratinha- MG

		DURÁVEL.				
151	30802	GARRAFA TÉRMICA CAPACIDADE DE 3 LITROS EM AÇO INOX, PAREDE DUPLA GIRATÓRIA, PARA BEBIDAS QUENTES; BASE GIRATÓRIAS, ISOLAMENTO A VÁCUO CONSTRUÇÃO ROBUSTA E DURÁVEL.	UN	4	R\$ 261,0833	R\$ 1.044,3332
152	7540	GARRAFA TERMICA DE 1,8 LITROS, PARA CAFÉ, (DE APERTAR) JATO DIRECIONÁVEL, BICO CORTA PINGO E ALÇA PARA CARREGAR.	UN	12	R\$ 106,1900	R\$ 1.274,2800
153	93	GUARDANAPO DE PAPEL COMUM (C/ 50 UN) TAMANHO 23X20 BRANCO	PC	1210	R\$ 4,4166	R\$ 5.344,0860
154	3904	HASTE FLEXIVEL COM ALGODÃO CAIXA COM 100 UNIDADE.	CX	320	R\$ 4,7333	R\$ 1.514,6560
155	30877	HIDRATAÇÃO LABIAL EM BASTÃO DE MANTEIGA DE CACAU TRADICIONAL FORMULADO COM MANTEIGA DE CACAU DE ALTA QUALIDADE, PROPORCIONANDO HIDRATAÇÃO E PROTEÇÃO IDEAL PARA LÁBIOS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	200	R\$ 4,7766	R\$ 955,3200
156	27248	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% 5L. HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% GALÃO 5L - DESINFETANTE HOSPITALAR DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO, SUA FÓRMULA CONTÉM HIPOCLORITO DE SÓDIO COM 1% DE CLORO ATIVO ESTABILIZADO, QUE ATUA COMO ELEMENTO OXIDATIVO EM CADEIAS PROTEICAS DE MICRORGANISMOS. PRODUTO INDICADO PARA DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES FIXAS EM AMBIENTE HOSPITALAR, BEM COMO INDICADO PARA DESINFECÇÃO DE ARTIGOS PARA INALO TERAPIA E OXIGENOTERAPIA.	GL	6	R\$ 17,6066	R\$ 105,6396
157	29316	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5% FRASCO COM 50 ML- PARA TRATAMENTO DE ÁGUA, PARA CONSUMO HUMANO, EMBALAGEM, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	3000	R\$ 10,7200	R\$ 32.160,0000
158	1519	ISQUEIRO - TIPO DE	UN	160	R\$	R\$

Página 69 de 149



(34) 3637-1210 / 1220 / 1240 / 1442

WWW.PRATINHA.MG.GOV.BR



PREFEITURA MUNICIPAL

PratinhaCompromisso com o futuro!
Gestão 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Rua Pedro Paul dos Santos, nº 45 - Centro

CEP: 38960-000 – Pratinha- MG

		COMBUSTÍVEL: GÁS BUTANO.PESO: APROXIMADAMENTE 20 A 22 GRAMAS.SEGURANÇA: APROVADO PELO INMETRO.			6,7600	1.081,6000
159	30878	JARRA ACRÍLICA COM TAMPACRISTAL 2L. JARRA ACRÍLICA COM TAMPACRISTAL 2L. JARRA FABRICADA EM PLÁSTICO ACRÍLICO, CRISTAL, TRANSLUCIDA, TRANSPARENTE, ATÓXICA, RESISTENTE, COM TAMPAC E ALCA, CAPACIDADE VOLUMÉTRICA 02L (DOIS LITROS).	UN	9	R\$ 41,6666	R\$ 374,9994
160	1684	JARRA DE VIDRO 2 LITROS	UN	24	R\$ 34,4775	R\$ 827,4600
161	30800	JARRA DE VIDRO, TAMPAC EM INOX CAPACIDADE DE 1.8 LT VIDRO TRANSPARENTE RESISTENTE.	UN	6	R\$ 58,4200	R\$ 350,5200
162	30897	JARRA PLÁSTICA 2 LITROS	UN	12	R\$ 19,0366	R\$ 228,4392
163	29821	JARRA PLASTICA, PARA AGUA OU SUCO, COM TAMPAC, 3,5 LITROS	UN	16	R\$ 31,1833	R\$ 498,9328
164	29815	JOGO COM 02 ASSADEIRAS RETANGULARES, DE VIDRO TRANSLUCIDO	JG	7	R\$ 71,2666	R\$ 498,8662
165	22164	JOGO DE POTES PLASTICOS PARA ALIMENTOS, COM TAMPAC EM ROSCA, POTES COM CAPACIDADES PARA 300ML, 720ML, 1,8L, 3,2L E 4,5L.	JG	7	R\$ 92,0566	R\$ 644,3962
166	29835	JOGO DE TALHERES 36 PEÇAS, EM AÇO INOX CONTENDO 12 FACAS, 12 GÁRFOS E 12 COLHERES DE SOPA	JG	6	R\$ 117,7500	R\$ 706,5000
167	11581	JOGO DE XICARA P/ CAFE C/ 12 UNIDADES, SENDO 06 XICARAS E 06 PIRES	JG	14	R\$ 73,5600	R\$ 1.029,8400
168	11582	JOGO DE XICARA P/ CHA C/ 12 UNIDADES, SENDO 06 XICARAS E 06 PIRES	JG	12	R\$ 98,1333	R\$ 1.177,5996
169	30879	KIT COM 100 UNIDADES DE MINI LIXAS DESCARTÁVEIS MANICURE PEDICURE TAM.8CM	UN	10	R\$ 25,7066	R\$ 257,0660
170	30753	LENÇOL: INFANTIL; MEDIDAS: PADRÃO SOLTEIRO (1,88X 78M); 100% ALGODÃO OU MISTO (MÍNIMO 70% ALGODÃO), BRANCO; COSTURAS REFORÇADAS; TECIDO MACIO, RESITENTE A LAVAGENS	UN	100	R\$ 54,8566	R\$ 5.485,6600

Página 70 de 149



(34) 3637-1210 / 1220 / 1240 / 1442

WWW.PRATINHA.MG.GOV.BR



PREFEITURA MUNICIPAL

PratinhaCompromisso com o futuro!
Gestão 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Rua Pedro Paul dos Santos, nº 45 - Centro

CEP: 38960-000 – Pratinha- MG

		FREQUENTES				
171	13194	LENÇOS UMEDECIDOS 400UN, 17CM X 11,5CM	UN	600	R\$ 20,6566	R\$ 12.393,9600
172	23451	LIMPA ALUMINIO	UN	140	R\$ 3,7500	R\$ 525,0000
173	23499	LIMPA VIDROS COM GATILHO. LÍQUIDO LEVEMENTE PERFUMADO. EMBALAGEM DE 500ML.	UN	485	R\$ 15,6366	R\$ 7.583,7510
174	29063	LIMPADOR MULTIUSO- LIQUIDO- 500M	UN	1890	R\$ 11,9600	R\$ 22.604,4000
175	11119	LIMPADOR PERFUMADO 01 LITRO ML	UN	50	R\$ 10,2100	R\$ 510,5000
176	29353	LIXEIRA CARRINHO COLETOR-240L- COM RODAS E PEDAL : DIMENSÕES MINIMAS: 75X55X100(CM)	UN	4	R\$ 475,0900	R\$ 1.900,3600
177	29352	LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL, CAPACIDADE 25L.DIMENSÕES MIN: 60X33X37.	UN	124	R\$ 101,7933	R\$ 12.622,3692
178	30899	LIXEIRA COM TAMPA GIRATÓRIA- 124X35- AÇO CARBONO	UN	10	R\$ 164,5666	R\$ 1.645,6660
179	1515	LIXEIRA COM TAMPA VAI E VEM. MATERIAL INJETADO EM POLIPROPILENO COM APLICAÇÃO DE PROTEÇÃO UV PARA USO EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS.FÁCIL LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO. DIMENSÕES: COMPRIMENTO 43CM; LARGURA 47CM; ALTURA: 60CM. CAPACIDADE: 50 LITROS.	UN	72	R\$ 138,5500	R\$ 9.975,6000
180	29354	LIXEIRA DE COPO DESCARTÁVEL DISPENSER 200ML-DIMENSÕES- 69X20C12CM	UN	10	R\$ 64,0266	R\$ 640,2660
181	30714	LIXEIRA GRANDE- MULTIUSO- REDONDA COM TAMPA- 65 LITROS	UN	58	R\$ 59,8566	R\$ 3.471,6828
182	30880	LIXEIRA REFORÇADA NA COR PRETA DE PLÁSTICO COM TAMPA E PEDAL. CAPACIDADE MÍNIMA DE 25L. MEDIDAS APROXIMADAS: 60X33X37 CM (CXLXA)	UN	15	R\$ 83,3700	R\$ 1.250,5500
183	29064	LIXEIRA/CESTO DE LIXO REDONDO TELADO, EM POLIPROPILENO.CAPACIDADE DE 10 LITROS. MEDIDAS APROXIMADAS: 28CM X 28CM	UN	115	R\$ 8,2233	R\$ 945,6795
184	14500	LOÇÃO HIDRATANTE IFANTIL,	UN	200	R\$	R\$

Página 71 de 149



(34) 3637-1210 / 1220 / 1240 / 1442

WWW.PRATINHA.MG.GOV.BR



PREFEITURA MUNICIPAL

PratinhaCompromisso com o futuro!
Gestão 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Rua Pedro Paul dos Santos, nº 45 - Centro

CEP: 38960-000 – Pratinha- MG

		TESTADA DERMATOLOGICAMENTE, COM EXTRATO NATURAL DE AVEIA(ATIVO NUTRIENTE E RICO EM VITAMINAS. OLEO DE AMENDOAS E BISABOLO(CALMANTE TERMICO NATURAL), QUE PROTEGE E HIDRATA A PELE MANTENDO MACIA E PERFUMADA. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO CONSTAR NO ROTULODA EMBALAGEM,ACONDICIONAMENTO EM FRASCOS PLASTICOS COM NO MINIMO 200 ML.			20,0733	4.014,6600
185	71	LUSTRA MÓVEIS - 200 ML	UN	30	R\$ 8,7100	R\$ 261,3000
186	30715	LUVA DE LÁTEX MULTIUSO COR: AMARELA OU AZUL. POSSUI PALMA ANTIDERRAPANTES. APLICAÇÃO: PROTEGER AS MÃOS DE PRODUTOS QUÍMICOS E DETERGENTES EM GERAL. TAMANHOS VARIADOS	PR	1230	R\$ 9,5333	R\$ 11.725,9590
187	30952	LUVA DE VINIL PARA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTO SEM PÓ, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	400	R\$ 26,5200	R\$ 10.608,0000
188	30716	LUVA DE VINIL TRANSPARENTE- , PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS SEM PÓ É INDICADA PARA A PROTEÇÃO DAS MÃOS EM PROCEDIMENTOS NÃO INVASIVOS, QUANDO NÃO HÁ CONTATOCOM FLUIDOS CORPÓREOS PASSIVEIS DE CONTAMINAÇÃO. ESPESSURA MÍNIMA DE 0,08MM. VALIDADE MÍNIMA DE 05 ANOS	PR	160	R\$ 26,5200	R\$ 4.243,2000
189	30717	LUVA MALHA DE AÇO EN388 NÍVEL 4; LAVÁVEL CA VÁLIDO	PR	28	R\$ 376,8100	R\$ 10.550,6800
190	30901	LUVA NITILICA PROCEDIMENTO AZUL SEM PÓ- DESCARTÁVEL- TAMANHO P- CX COM 100 UNIDADES	CX	100	R\$ 29,7266	R\$ 2.972,6600
191	30718	LUVA TÉRMICA TECIDO TÉRMICO/ARAMIDA; RESIST. 250°C; 30 CM; ANTIDERRAPANTE; CA VÁLIDO	PR	72	R\$ 117,6733	R\$ 8.472,4776
192	30881	LUVAS DE LÁTEX NATURAL, PALMA ANTIADERENTE, INTERIOR 100% ALGODÃO. TAM GRANDE. APLICAÇÃO : LIMPEZA EM GERAL	PR	135	R\$ 7,6866	R\$ 1.037,6910

Página 72 de 149



(34) 3637-1210 / 1220 / 1240 / 1442

WWW.PRATINHA.MG.GOV.BR



PREFEITURA MUNICIPAL

PratinhaCompromisso com o futuro!
Gestão 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Rua Pedro Paul dos Santos, nº 45 - Centro

CEP: 38960-000 – Pratinha- MG

193	30719	LUVAS LÁTEX SEM PÔ PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS - CAIXA C/100	CX	70	R\$ 28,3800	R\$ 1.986,6000
194	6352	MAMADEIRA 240 ML, COM BICO.	UN	30	R\$ 18,1133	R\$ 543,3990
195	30754	MAMADEIRA DE PLASTICO 150ML	UN	20	R\$ 7,3466	R\$ 146,9320
196	29336	MANGUEIRA COM VÁVULA PARA GÁS- KIT CONTENDO UMA MANGUEIRA PARA GÁS TRANÇADA AMARELA NORMALIZADA DE NO MÍNIMO 1,25 M A 2,00 M. TUBOP INTERNO EM PVC PLEXÍVEL, TAMBÉM DEVERÁ ACOMPANHAR UM REGISTRO PARA GÁS E ABRAÇADEIRAS PARA INSTALAÇÃO.	PC	44	R\$ 67,8700	R\$ 2.986,2800
197	30900	MANTÁ MICROFIBRA SOLTEIRO	UN	10	R\$ 44,5666	R\$ 445,6660
198	30720	MASCARA CIRUGICA TRIPLA COM ELASTICO C/50 UNIDADE	CX	40	R\$ 6,7033	R\$ 268,1320
199	18091	MASCARA CIRURGICA TNT TRIPLA CAMADA COM CLIP NASAL.	UN	360	R\$ 0,1700	R\$ 61,2000
200	30883	MINI BISNAGA PLÁSTICA TRANSPARENTE COM TAMPA FLIP TOP TRANSPARENTE COM CAPACIDADE DE 30ML. APLICAÇÃO: ÁLCOOL EM GEL	UN	300	R\$ 2,9600	R\$ 888,0000
201	30882	MINI FRASCOS PLÁSTICO PET TRANSPARENTE COM CAPACIDADE DE 30ML COM TAMPA FLIP TOP TRANSPARENTE	UN	200	R\$ 2,5600	R\$ 512,0000
202	3596	OCULOS DE PROTEÇÃO ANTI-EMBAÇANTE, EM POLICARBONATO RESISTENTE A IMPACTOS DE MATERIAIS SÓLIDOS COMO : FRAGMENTOS E RESPINGOS DE PRODUTOS ÁCIDOS, CÁUSTICOS ENTRE OUTROS, APOIO NASAL E PROTEÇÃO LATERAL NO M.	UN	120	R\$ 11,9033	R\$ 1.428,3960
203	29066	PÁ PARA LIXO - CABO CURTO. MATERIAL: POLIPROPILENO, MEDINDO APROXIMADAMENTE (26,5 X 27 X 13,5CM), COM CABO DE 21CM	UN	120	R\$ 11,5666	R\$ 1.387,9920
204	23564	PÁ PARA LIXO - CABO LONGO. MATERIAL: POLIPROPILENO, MEDINDO APROXIMADAMENTE (26,5 X 27 X 13,5CM), COM CABO DE 82CM.	UN	96	R\$ 15,7900	R\$ 1.515,8400
205	7335	PALITO DE DENTE- CAIXA COM 100	UN	120	R\$	R\$

Página 73 de 149



(34) 3637-1210 / 1220 / 1240 / 1442

WWW.PRATINHA.MG.GOV.BR



PREFEITURA MUNICIPAL

PratinhaCompromisso com o futuro!
Gestão 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Rua Pedro Paul dos Santos, nº 45 - Centro

CEP: 38960-000 – Pratinha- MG

		UNIDADES			2,9966	359,5920
206	28301	PANELA DE PRESSÃO , 07 LITROS, 03 SISTEMAS DE SEGURANÇA	UN	2	R\$ 152,8300	R\$ 305,6600
207	11637	PANELA DE PRESSÃO 12 LITROS	UN	11	R\$ 556,3766	R\$ 6.120,1426
208	11499	PANELA DE PRESSÃO 20L INDUSTRIAL FECHAMENTO COM ENCAIXE POR FORA	UN	1	R\$ 613,6233	R\$ 613,6233
209	4185	PANELA DE PRESSÃO 4,5 LITROS EM ALUMINIO POLIDO, ACABAMENTO INTERNO SATINADO E EXTERNO POLIDO, CABO DE BAQUELITE ANTETERMICO E GURNIÇÃO EM AÇO INOX, VALVULA DE SEGURANÇA E SISTEMA INDICADOR DE PRESSÃO, ACOMPANHA FERRAMENTA PARA LIMPEZA DA VALVULA, DIAMETRO 24CM.	UN	2	R\$ 75,0133	R\$ 150,0266
210	23468	PANO DE PRATO	UN	445	R\$ 5,7833	R\$ 2.573,5685
211	27226	PANO MULTIUSO 35G AZUL 0,28X240M	PC	610	R\$ 12,6066	R\$ 7.690,0260
212	9460	PAPEL ALUMÍNIO (45CM X 7,5MTS).	RO	315	R\$ 7,7200	R\$ 2.431,8000
213	7336	PAPEL FILME (ROLO)- MEDIDAS NÃO INFERIORES A 27CMX100M- IDEAL PARA EMBALAR ALIMENTOS, MATERIAL ATÓXICO	UN	320	R\$ 20,2433	R\$ 6.477,8560
214	54	PAPEL HIGIÊNICO - PCT C/ 04 ROLOS DE 30M X 10CM.MATERIAL: CELULOSE VIRGEM, TIPO PICOTADO, FOLHA DUPLA, EXTRA MACIO, COR BRANCA	PC	4040	R\$ 6,3466	R\$ 25.640,2640
215	13200	PAPEL HIGIÊNICO INSTITUCIONAL 300 METROS,FOLHA SIMPLES. COR BRANCA. GOFRADO.LARGURA: 10 CM. ROLO COM 300 METROS.PAPEL FABRICADO COM FIBRAS 100% CELULOSE VIRGEME POSSUEM FOLHAS SIMPLES DE ALTA QUALIDADE.MACIO, RESISTENTE E ABSORVENTE. NÃO ESFARELA.FARDO COM 06 UNIDADES.	UN	800	R\$ 54,7333	R\$ 43.786,6400
216	72	PAPEL TOALHA - PCT C/ 02 ROLOS, FOLHA DUPLA, 19X22CM	PC	925	R\$ 8,3700	R\$ 7.742,2500
217	7008	PAPEL TOALHA INTERFOLHADA, EXTRA BRANCO MEDINDO 23 X 23	PC	2250	R\$ 18,6366	R\$ 41.932,3500

Página 74 de 149



(34) 3637-1210 / 1220 / 1240 / 1442

WWW.PRATINHA.MG.GOV.BR



PREFEITURA MUNICIPAL

PratinhaCompromisso com o futuro!
Gestão 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Rua Pedro Paulo dos Santos, nº 45 - Centro

CEP: 38960-000 – Pratinha- MG

		CM, PCT COM 1000 FOLHAS.				
218	17511	PEDRA SANITARIA, COM SUPORTE PLÁSTICO	UN	685	R\$ 3,2100	R\$ 2.198,8500
219	14865	PENEIRA PLASTICA TAM. 14	UN	15	R\$ 17,4600	R\$ 261,9000
220	29829	PORTA GUARDANAPO DE PAPEL, EM AÇO INIXO, PARA MESA	UN	9	R\$ 20,2333	R\$ 182,0997
221	30803	POTE DESCARTÁVEL, 1000 ML, REDONDO, COM TAMPA, PACOTE COM 24 UNIDADES	PC	25	R\$ 44,9200	R\$ 1.123,0000
222	30804	POTE DESCARTÁVEL, 250 ML, REDONDO, COM TAMPA, PACOTE COM 24 UNIDADES	PC	25	R\$ 24,0666	R\$ 601,6650
223	30805	POTE DESCARTÁVEL, 500 ML, REDONDO, COM TAMPA, PACOTE COM 24 UNIDADES	PC	25	R\$ 34,8800	R\$ 872,0000
224	30884	POTE DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO, NÃO TÓXICO, COM CAPACIDADE DE 100 ML, SEM TAMPA. COM COLORAÇÃO TRANSLUCIDA. NORMA ABNT NBR 14.865/2002 ATUALIZADA EM JUNHO DE 2012, QUE DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM. CADA EMBALAGEM PLÁSTICA LACRADA COM 100 UNIDADES.	PC	50	R\$ 11,8000	R\$ 590,0000
225	29836	POTE RETANGULAR PLASTICO, 04 LITROS, MEDIDAS APROXIMADAS 32CM X 20 CM X 10,5 CM, COM TAMPA	UN	30	R\$ 19,9766	R\$ 599,2980
226	29837	POTE RETANGULAR PLASTICO, 08 LITROS, MEDIDAS APROXIMADAS 41CM X 25CM X 13 CM, COM TAMPA	UN	8	R\$ 28,9366	R\$ 231,4928
227	29838	POTE RETANGULAR PLASTICO, CONTENDO 5 PEÇAS, SENDO 01 POTE 7 LITROS, 01 POTE DE 4,5L, 01 POTE DE 3,6 L, 01 POTE 1,8 L E 01 POTE DE 01 L	CJ	4	R\$ 39,9866	R\$ 159,9464
228	29830	PRATO DE SOBREMESA, DE VIDRO, MEDIDA APROXIMADA DE 18,5 A 21,5 CM	UN	160	R\$ 6,4633	R\$ 1.034,1280
229	11135	PRATO DE VIDRO, FUNDO DIAMETRO 23CM	PÇ	212	R\$ 7,0100	R\$ 1.486,1200
230	4453	PRATO DESCARTAVEL PARA SOBREMESA- TAMANHO 15- PACOTE COM 10 UNID.	PC	540	R\$ 4,9500	R\$ 2.673,0000
231	7228	PRATO DESCARTÁVEL TAMANHO 30- PACOTE COM 10 UNIDADES	PC	430	R\$ 6,3900	R\$ 2.747,7000

Página 75 de 149



(34) 3637-1210 / 1220 / 1240 / 1442

WWW.PRATINHA.MG.GOV.BR



PREFEITURA MUNICIPAL

Pratinha

Compromisso com o futuro!
Gestão 2025/2028



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Rua Pedro Paul dos Santos, nº 45 - Centro

CEP: 38960-000 – Pratinha- MG

232	22885	PRATO LAMINADO REDONDO N.04. 25,5CM.	UN	100	R\$ 1,9700	R\$ 197,0000
233	22884	PRATO LAMINADO REDONDO N.07 35, 5CM.	UN	100	R\$ 4,3566	R\$ 435,6600
234	4365	PRATO PLÁSTICO FUNDO, COM BORDA, AVULSO	UN	500	R\$ 6,0500	R\$ 3.025,0000
235	6957	PRENDEDOR PARA ROUPA - (MADEIRA)	DZ	270	R\$ 4,9233	R\$ 1.329,2910
236	6370	RALADOR DE ALUMÍNIO COM 4 LADOS	UN	26	R\$ 16,2033	R\$ 421,2858
237	30809	RALADOR DE LEGUMES E VEGETAIS COM 6 FACES MANUAL EM AÇO INOXIDÁVEL MULTIFUNCIONAL TAMANHO : 11,3 X 20X10,3 COR : CROMADO	UN	2	R\$ 29,2333	R\$ 58,4666
238	30935	REFIL EVEREST SOFT PLUS	UN	5	R\$ 146,6666	R\$ 733,3330
239	30912	REFIL LIBELL FLEX PARA PURIFICADORES COMPATIVEL COM LATINA	UN	10	R\$ 39,7233	R\$ 397,2330
240	30911	REFIL LIBELL FLEX PARA PURIFICADORES COMPATIVEL COM LIBELL	UN	6	R\$ 39,7233	R\$ 238,3398
241	30722	REMOVEDOR CONCENTRADO, ACONDICIONADO EM GALÃO CONTENDO 5 LITROS, INDICADO PARA REMOÇÃO DE CERAS E IMPERMEABILIZANTES ACRÍLICOS DE ALTA DUREZA À BASE DE ÁGUA, SUJEIRAS, LIMPA PISOS, AZULEJOS E CALÇADAS, CIMENTADOS E AZULEJADOS, ALÉM DA LIMPEZA DE REJUNTES DE PISOS. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO NÃO IÔNICO, SOLUBILIZANTE, SEQUESTRANTE, ALCALINIZANTE, CORANTE E ÁGUA. DILUIÇÃO MÍNIMA: 1:3 EM GRANDE ACÚMULO DE CERAS DILUIÇÃO MÁXIMA: 1:16 UTILIZAR DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE REMOÇÃO.	GL	215	R\$ 66,2966	R\$ 14.253,7690
242	16312	REMOVEDOR DE SUJEIRA 05 LTS	GL	15	R\$ 114,3833	R\$ 1.715,7495
243	3664	RODO DE MADEIRA 60 CM, COM CABO EMCAPADO	UN	310	R\$ 17,0866	R\$ 5.296,8460
244	29337	RODO ESPONJA- ABRASIVO- PARA LIMPEZA PESADA DE AZULEJOS E PISO CERÂMICOS. MEDIDAS DA ESPONJA NÃO INFERIORES DE	UN	255	R\$ 14,7566	R\$ 3.762,9330





PREFEITURA MUNICIPAL

PratinhaCompromisso com o futuro!
Gestão 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Rua Pedro Paul dos Santos, nº 45 - Centro

CEP: 38960-000 – Pratinha- MG

		H:2M, LARGURA 26CM E PROFUNDIDADE DE 7 CM- CABO NÃO INFERIOR A 120CM.				
245	16251	RODO INOX 80 CM, REFORÇADO COM CABO	UN	44	R\$ 77,2500	R\$ 3.399,0000
246	5635	RODO PARA PIA	UN	143	R\$ 7,2900	R\$ 1.042,4700
247	57	SABÃO EM BARRA, GLICERINADO, APLICAÇÃO :TALHERES, LOUÇAS, PANEAS E ROUPAS - PCT C/ 05 UNID DE 200G.	PC	500	R\$ 13,4966	R\$ 6.748,3000
248	2614	SABÃO EM PÓ, ADITIVOS: ALVEJANTE, AMACIANTE E PERFUME, ODOR FLORAL, APLICAÇÃO :LAVAGEM DE ROUPAS LIMPEZA GERAL. CAIXA COM 1 KG	KG	1880	R\$ 10,5933	R\$ 19.915,4040
249	58	SABONETE 90 GR - EM BARRA AROMATIZADO FLORAL	UN	340	R\$ 3,6866	R\$ 1.253,4440
250	4331	SABONETE GLICERINADO TRADICIONAL PARA BEBÊS.90 GR	UN	150	R\$ 4,1200	R\$ 618,0000
251	29363	SABONETE LÍQUIDO COM AROMA FLORAL PRONTO USO PARA AS MÃOS, COM TAMPA DE PUMP, ROTULADO NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO LOTE. EMBALAGEM COM 500ML.	UN	210	R\$ 14,8033	R\$ 3.108,6930
252	22941	SABONETE LÍQUIDO, NEUTRO-ERVA DOCE, GALÃO DE 5 LITROS.	UN	220	R\$ 34,6300	R\$ 7.618,6000
253	29341	SACO DE LIXO HOSPITALAR 100 LITROS- BRANCO- INFECTANTE- 75CMX105CM- PACOTE COM 100 UNIDADES	PC	150	R\$ 100,4966	R\$ 15.074,4900
254	11467	SACO DE LIXO HOSPITALAR RESISTENTE BRANCO PARA RESIDUOS INFECTANTES CAPACIDADE DE 50 LITROS MEDIDAS 63X80 COM PACOTE DE 100 UNIDADES	PC	150	R\$ 20,2033	R\$ 3.030,4950
255	23655	SACO DE LIXO- 50 LITROS- PACOTE COM 10 UNIDADES- MATERAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE	UN	350	R\$ 16,7233	R\$ 5.853,1550
256	23954	SACO LIXO 100 LTS- PACOTE COM 10 UNIDADES-MATERAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE	UN	2850	R\$ 14,2233	R\$ 40.536,4050
257	25052	SACO LIXO 30 L- COM 10 UNIDADES- MATERAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE-	UN	1515	R\$ 19,2733	R\$ 29.199,0495

Página 77 de 149



(34) 3637-1210 / 1220 / 1240 / 1442

WWW.PRATINHA.MG.GOV.BR



PREFEITURA MUNICIPAL

PratinhaCompromisso com o futuro!
Gestão 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Rua Pedro Paul dos Santos, nº 45 - Centro

CEP: 38960-000 – Pratinha- MG

258	30723	SACO PARA LIXO DE 200 LITROS, COR PRETO, SACO PLÁSTICO REFORÇADO, CLASSIFICADO PESADO. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, CLASSIFICAÇÃO PESO DO FARDO 5,5 KG. COM TOLERÂNCIA MÁXIMA DE 12 %. FARDO COM 100 UNIDADES.	PC	1300	R\$ 73,3433	R\$ 95.346,2900
259	30724	SACO PARA LIXO DE 50 LITROS, COR PRETO, SACO PLÁSTICO REFORÇADO, CLASSIFICADO PESADO. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, CLASSIFICAÇÃO PESO DO FARDO 5,5 KG. COM TOLERÂNCIA MÁXIMA DE 12 %. FARDO COM 100 UNIDADES.	PC	700	R\$ 20,9000	R\$ 14.630,0000
260	30725	SACO PARA LIXO DE 60 LITROS, COR PRETO, SACO PLÁSTICO REFORÇADO, CLASSIFICADO PESADO. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, CLASSIFICAÇÃO PESO DO FARDO 5,5 KG. COM TOLERÂNCIA MÁXIMA DE 12 %. FARDO COM 100 UNIDADES.	PC	600	R\$ 29,5066	R\$ 17.703,9600
261	26330	SACO PLÁSTICO PARA HAMBURGUER COM 50 UNIDADES	PC	490	R\$ 4,4933	R\$ 2.201,7170
262	3464	SACO, MATERIAL 100% ALGODÃO, LAVADO E ALVEJADO, COR	UN	1452	R\$ 8,2866	R\$ 12.032,1432





PREFEITURA MUNICIPAL

PratinhaCompromisso com o futuro!
Gestão 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Rua Pedro Paul dos Santos, nº 45 - Centro

CEP: 38960-000 – Pratinha- MG

		BRANCA, 70 X 42CM, APLICAÇÃO:LIMPESA DE PISOS.				
263	30813	SACOLA EM PLÁSTICO BRANCO TAMANHO 25 X 35 COM 100 UNIDADES	UN	4	R\$ 48,2766	R\$ 193,1064
264	30814	SACOLA PAPEL KRAFT ALÇA PARDA TAMANHO 15X21,5 CM COM 100 UNIDADES	UN	10	R\$ 141,5666	R\$ 1.415,6660
265	30815	SACOLA PAPEL KRAFT ALÇA PARDA TAMANHO 19.5 X 26 CM COM 100 UNIDADES	UN	10	R\$ 138,2500	R\$ 1.382,5000
266	30816	SACOLA PAPEL KRAFT ALÇA PARDA TAMANHO 26.5 X 32 CM COM 100 UNIDADES	UN	16	R\$ 219,7333	R\$ 3.515,7328
267	30817	SACOLA PAPEL KRAFT ALÇA PARDA TAMANHO 32 CM X 39 CM COM 100 UNIDADES	UN	16	R\$ 283,6666	R\$ 4.538,6656
268	4637	SACOS DE PAPEL PARA PIPOCAS-(PCT 500 UNIDADES.)	PC	325	R\$ 29,8533	R\$ 9.702,3225
269	4370	SACOS PARA CACHORRO QUENTE (PCT. COM 100 UNIDADES)	UN	505	R\$ 10,6600	R\$ 5.383,3000
270	30818	SALADEIRA RENDADA E ONDULADA	UN	7	R\$ 70,2633	R\$ 491,8431
271	29839	SALEIRO DE COZINHA 500 ML COM TAMPA BASCULANTE	UN	12	R\$ 24,1933	R\$ 290,3196
272	30726	SANITIZANTE CLORADO PARA FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES PRODUTO EM PÓ COM DILUIÇÃO DE 5%, LIBERAÇÃO DE CLORO ATIVO EM PH NEUTRO. EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMPA CONTENDO 1 KG.	UN	30	R\$ 35,4666	R\$ 1.063,9980
273	30727	SAPATO EVA BORRACHA ANTIDERRAPANTE : MATERIAL MACIO E FLEXÍVEL , POSSUI BACTERICIDA, EVITA ODOR NOS PÉS , IMPERMEÁVEL, FACILMENTE LAVÁVEL - HIDRO-REPELENTE, RESISTENTE A ÓLEO, DURÁVEL E RESISTENTE EPI-APROVADO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO -POSSUI CA ATENDE NR-32. TAMANHOS VARIADOS	PR	260	R\$ 78,9100	R\$ 20.516,6000
274	30729	SAPONÁCEO LÍQUIDO CREMOSO, USO: LIMPEZA DE SUPERFÍCIES DE INOX, ESMALTADOS, FÓRMICAS E CROMADOS, APRESENTAÇÃO: TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, PRINCÍPIO ATIVO: LINEAR	UN	150	R\$ 13,4700	R\$ 2.020,5000

Página 79 de 149



(34) 3637-1210 / 1220 / 1240 / 1442

WWW.PRATINHA.MG.GOV.BR



PREFEITURA MUNICIPAL

Pratinha

Compromisso com o futuro!
Gestão 2025/2028



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Rua Pedro Paul dos Santos, nº 45 - Centro

CEP: 38960-000 – Pratinha- MG

		ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, COMPOSIÇÃO: LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, COADJUVANTE, ALCALINIZANTE, ESPESSANTE, ABRASIVO, CONSERVANTE, ESSÊNCIA E VEÍCULO, AROMA: LIMÃO, EMBALAGEM: FRASCO COM 300ML (VARIAÇÃO +/- 10%), COM TAMP A ABRE E FECHA, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO				
275	2691	SHAMPOO PARA CABELO- NEUTRO-400 ML	UN	200	R\$ 19,1466	R\$ 3.829,3200
276	7238	TÁBUA DE PINUS, PARA FORMA L=30 CM, C= 3,00.	UN	6	R\$ 35,4500	R\$ 212,7000
277	30728	TABUA EM POLIETILENO	UN	14	R\$ 75,6000	R\$ 1.058,4000
278	23956	TABULEIRO Nº 2, TABULEIRO DE ALUMINIO RETANGULAR, MEDIDAS APROXIMADAS 05CM X 34,5 CM X 24,5 CM. CAPACIDADE DE 3,5L	UN	14	R\$ 32,6100	R\$ 456,5400
279	23974	TABULEIRO Nº 4, TABULEIRO DE ALUMINIO RETANGULAR, MEDIDAS APROXIMADAS 06CMX42,5X30,8 CM. CAPACIDADE DE 6,1L	UN	14	R\$ 36,1533	R\$ 506,1462
280	3469	TAPETE, TIPO CORDÃO TRANÇADO, MATERIAL 100% ALGODÃO, RETANGULAR, 50 X 70CM.	UN	605	R\$ 19,5333	R\$ 11.817,6465
281	30819	TAPETINHO INCOLOR Nº09 COM 100 UNIDADES	PC	100	R\$ 7,0333	R\$ 703,3300
282	1622	TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL, A PROVA D'AGUA, QUE NÃO CONTENHA MERCURIO, COM SINAL SONORO PARA VERIFICAÇÃO DA TEMPERATURA DO CORPO.	UN	10	R\$ 25,2433	R\$ 252,4330
283	28249	TOALHA DE BANHO DE BOA QUALIDADE, GRAMATURA DE NO MINIMO 350G/M², CONFECCIONADA EM 100% ALGODÃO, PROPORCIONANDO UMA EXCELENTE ABSORÇÃO, NA COR BRANCA. MEDIDAS APROXIMADAS 70 X 1,35	UN	330	R\$ 43,7633	R\$ 14.441,8890
284	14519	TOALHA DE MESA 2,00X2,00 EM JACQUARD, BRANCA	UN	16	R\$ 103,3633	R\$ 1.653,8128
285	2978	TOALHA DE ROSTO, MATERIAL 90% ALGODÃO E 10% POLIÉSTER, COMPRIMENTO 90CM, LARGURA50CM.	UN	280	R\$ 19,7833	R\$ 5.539,3240





PREFEITURA MUNICIPAL

PratinhaCompromisso com o futuro!
Gestão 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Rua Pedro Paul dos Santos, nº 45 - Centro

CEP: 38960-000 – Pratinha- MG

286	30730	TOUCA SANFONADA DESCARTÁVEL COR BRANCA. FABRICADA EM NÃO TECIDO (TNT) - PACOTE COM 100 UNIDADES	CX	285	R\$ 9,1600	R\$ 2.610,6000
287	22157	TRAVESSA DE VIDRO DECORADA, REDONDA TRANSPARENTE, 40 CM DE DIAMETRO	UN	13	R\$ 63,8000	R\$ 829,4000
288	30904	TRAVESSA OVAL INOX GRANDE, APROXIMADAMENTE 45 CM	UN	4	R\$ 44,6233	R\$ 178,4932
289	6906	TRAVESSEIRO MATERIAL ESPUMA SINTÉTICA, REVESTIDO 100% ALGODÃO COMP.0,50 LARG.0,70CM, DENSIDADE 20 -COR BRANCA.	UN	110	R\$ 40,6833	R\$ 4.475,1630
290	30885	VÁLVULA PARA PAINEL DE PRESSÃO. DESCRIÇÃO: VÁLVULA DE SEGURANÇA PARA PAINEL DE PRESSÃO DOMÉSTICA. COMPATÍVEL COM MODELOS COMUNS DO MERCADO (4 A 10 LITROS). FABRICADA EM AÇO E BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA TÉRMICA	UN	9	R\$ 19,2000	R\$ 172,8000
291	29342	VASSOURA TIPO PELO- CERLON- 30 CM . BASE DE MADEIRA SINTÉTICA E CABO DE MADEIRA PALSTIFICADA COM MÍNIMO DE 120 CM.	UN	20	R\$ 14,4733	R\$ 289,4660
292	3470	VASSOURA, CERDAS DE PELO SINTETICO MEDINDO 57CM, CEPA PLASTICA COM 26CM DE COMPRIMENTO E 5CM DE LARGURA, COM CABO ENCAPADO, APLICACAO:LIMPEZA GERAL.	UN	280	R\$ 17,9766	R\$ 5.033,4480
293	3471	VASSOURA, CERDAS DE PIAÇAVA DE 12CM, CEPA DE MADEIRA VEVESTIDA POR MATERIAL GALVANIZADO MEDINDO 17CM DE COMPRIMENTO, 5,5CM DE ALTURA E 3CM DE LARGURA, COM CABO DE 120CM DE MADEIRA, APLICAÇÃO:LIMPEZA DE SUPERFÍCIES RÚSTICAS.Nº6 (MAIOR).	UN	345	R\$ 47,0166	R\$ 16.220,7270
294	69	VASSOURINHA P/ VASO SANITÁRIO	UN	117	R\$ 12,4300	R\$ 1.454,3100
TOTAL GERAL					R\$ 1.368.072,5280	

4.2. O valor global estimado da licitação é de **R\$ 1.368.072,528 (um milhão,**

Página 81 de 149



(34) 3637-1210 / 1220 / 1240 / 1442

WWW.PRATINHA.MG.GOV.BR

trezentos e sessenta e oito mil, setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).

4.2.1 O desembolso se fará mediante rubrica das seguintes dotações orçamentárias:

02.10.04.181.0003.2.0008.33.90.30 0500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos	37	Manutenção do Convênio da Polícia Militar	MATERIAL DE CONSUMO
02.25.04.122.0006.1.0012.33.90.30 0500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos	82	Manutenção do Departamento de Administração	MATERIAL DE CONSUMO
02.35.15.452.0014.2.0023.33.90.30 0500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos	202	Manutenção do Velório Municipal	MATERIAL DE CONSUMO
02.40.12.122.0006.2.0028.33.90.30 0500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos	257	Manutenção do Departamento de Educação	MATERIAL DE CONSUMO
02.40.12.361.0020.2.0030.33.90.30 0500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos	285	Manutenção do Ensino Fundamental	MATERIAL DE CONSUMO
02.40.12.365.0024.2.0036.33.90.30 0500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos	365	Manutenção Creche	MATERIAL DE CONSUMO
02.44.13.391.0028.2.0042.33.90.30 0500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos	530	Manutenção do Patrimônio Cultural.	MATERIAL DE CONSUMO
02.42.27.122.0030.2.0081.33.90.30 0500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos	486	Manutenção das Atividades Desportivas	MATERIAL DE CONSUMO
02.46.10.301.0035.2.0052.33.90.30 0500.000.0002 Recursos Vinculados de Impostos Vinculados a Saúde	589	Manutenção Básica de Saúde 15%	MATERIAL DE CONSUMO
02.46.10.301.0035.2.0054.33.90.30 0600.000.0000 Transf SUS - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	615	Manutenção do Piso da Atenção Básica - PAB	MATERIAL DE CONSUMO
02.46.10.301.0035.2.0114.33.90.30 0621.000.0000 Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde	651	Manutenção Básica de Saúde – Saúde em Casa	MATERIAL DE CONSUMO



PREFEITURA MUNICIPAL

Pratinha

Compromisso com o futuro!
Gestão 2025/2028



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Rua Pedro Paulo dos Santos, nº 45 - Centro

CEP: 38960-000 – Pratinha- MG

02.46.10.304.0035.2.0210.33.90.30 0621.000.0000 Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde	739	Manutenção Básica – Vigilância Sanitária	MATERIAL DE CONSUMO
02.46.10.305.0039.2.0061.33.90.30 0621.000.0000 Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde	768	Manutenção da Vigilância Epidemiológica	MATERIAL DE CONSUMO
02.46.10.305.0039.2.0061.33.90.30 0621.000.0000 Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde	1183	Vigilância da Saúde do Trabalhador	MATERIAL DE CONSUMO
02.43.08.243.0044.2.0068.33.90.30 0500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos	783	Manutenção do Conselho Tutelar	MATERIAL DE CONSUMO
02.47.08.244.0043.2.0211.33.90.30 0660.000.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	827	Manutenção do Bloco de Proteção Social Basica	MATERIAL DE CONSUMO
02.47.08.244.0043.2.0212.33.90.30 0661.000.0000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	844	Manutenção do Bloco de Proteção Social Basica	MATERIAL DE CONSUMO

4.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.3.1. Apresentar Licença de Funcionamento Sanitário (LF) estadual e/ou municipal, emitida pela Agência de Vigilância Sanitária Local ou protocolo de solicitação do LF autenticado, acompanhado da licença sanitária se estiver vencida, explicitando claramente as atividades a serem exercidas pela empresa.

4.3.2 - Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) da licitante emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA ou cópia autenticada e legível da publicação no D.O.U. ou protocolo de solicitação da AFE autenticado, acompanhado da respectiva AFE se estiver vencida, explicitando claramente as atividades a serem exercidas pela empresa.

OBS: A exigência do item 4.3.2 e somente para os vencedores dos itens Nº 01,02,03,04,05,06,08,75,89,90,91,92,95,96,97,156,157,172,173,174, 184,185,241,242,247,248,249,250,251,252,274 e 275.

5. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO, DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:





5.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega do produto, mediante apresentação da nota Fiscal/Fatura, e o visto do setor responsável da Prefeitura Municipal de Pratinha/MG, comprovando a entrega.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo (a) CONTRATADO (A) deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5.2.1. A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

5.3. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte do (a) CONTRATADO (A) o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

5.4. É vedada a alteração do (s) preço (s), exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/2021), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada, mediante requerimento do (a) CONTRATADO (A) e com comprovação documental.

5.5. O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 125, da Lei nº 14.133/2021, sendo que as quantidades previstas no Termo de Referência - Anexo I do Edital poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.6. OS produtos objeto desta licitação será (ao) entregues pelo (a) CONTRATADO (A), conforme solicitação da Secretaria Requisitante, segundo forma, prazos e condições especificadas no Edital e seus anexos, devidamente acompanhado dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal / Fatura), adotando-se os procedimentos previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

5.7. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**.

5.8. O produto desta licitação deverá ser parcelado e realizada de acordo com a NAF.





5.9. No caso de produtos confeccionados no estabelecimento a contratada deverá fornecer produtos de primeira qualidade, produzidos no dia da entrega, devidamente embalados com etiqueta indicando prazo de validade e demais informações necessárias;

5.10 A contratada deverá manter o local de produção devidamente higienizado, conforme normas sanitárias aplicáveis;

5.11 Locais de Entrega:

Prefeitura Municipal de Pratinha
Rua Pedro Paulo dos Santos,45, Centro

Escola Municipal Coronel Neca de Paula	Segunda a Sexta feira, das 07:00 as 16:00	Praça da Matriz,80
Cemei Neuza Olimpia dos Reis	Segunda a Sexta feira, das 07:00 as 16:00	Rua Vigilato Machado, 111
Departamento de Educação	Segunda a Sexta feira, das 07:00 as 16:00	Praça do Rosário,365

Nome	Cargo	Tel/E-mail	CPF
Thalita Mikaella Rosa Borges	Diretora departamento de Saúde	pratinhasaude@terra.com.br	Nº 086.009.866-48

6. OBRIGAÇÕES DO (A) LICITANTE VENCEDOR (A) (CONTRATADO (A):

6.1. Caberá ao (a) CONTRATADO (A), além das responsabilidades resultantes deste Edital, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores:

6.2. Realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao (a) CONTRATANTE, observando sempre as especificações dos produtos a ser (em) fornecido (s).

6.3. Responder pelos danos causados diretamente ao (a) CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos produtos, não



excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo (a) CONTRATANTE.

6.4. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a entrega dos produtos ainda que no recinto do (a) CONTRATANTE.

6.5. Efetuar a entrega dos produtos objeto (s) deste Edital, dentro dos parâmetros estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

6.6. Efetuar a entrega dos produtos de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste Edital e seus Anexos e no contrato.

6.7. Manter, durante todo o período de vigência do contrato objeto desta licitação 01 (um) preposto aceito pelo (a) CONTRATANTE, para representação do fornecedor e sempre que for necessário.

6.8. Acatar as orientações do (a) CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

6.9. Manter durante o prazo de validade do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

6.10. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente processo licitatório.

6.11. Atender prontamente quaisquer exigências do representante do(a)CONTRATANTE inerente ao objeto desta licitação.

6.12. Comunicar ao(a) CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

6.13. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, do(a) CONTRATANTE.

6.14. Comunicar ao(a) CONTRATANTE os eventuais casos fortuitos e de força maior,

que comprometam a execução do contrato, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob a pena de não serem considerado.

6.15. Manter, durante a execução do processo, a qualidade dos produtos ofertados.

6.16. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos produtos , inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até sua entrega no local de destino.

6.17. Indenizar terceiros e/ou PMP, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados.

6.18. Garantir a entrega dos produtos com pontualidade na forma estabelecida neste contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PRATINHA/MG (CONTRATANTE):

7.1. Proporcionar todas as facilidades para que o(a) CONTRATADO(A) possa realizar a entrega dos produtos objeto deste Edital e do contrato.

7.2. Acompanhar e fiscalizar da entrega dos produtos objeto deste Edital e do contrato através da indicação de Comissão especialmente designada.

7.3. Assegurar-se da efetiva entrega de todos os itens constantes do Termo de Referência – Anexo I, adjudicado ao(a) CONTRATANTE, verificando sempre as especificações, características e quantidades cotadas.

7.4. Emitir, por intermédio do Setor Competente do(a) CONTRATANTE, pareceres em todos os atos relativos a as produtos entregue(s) que apresentarem defeitos, em especial quanto às suas especificações, durabilidade e condições de utilização.

7.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do presente Edital, que venham a ser solicitados pelo(a) CONTRATADO(A).

7.6. Comunicar ao(a) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos objeto deste Edital.

7.7. Rejeitar os produtos que o(a) CONTRATADO(A) entregar fora das especificações deste Edital e seus Anexos.

7.8. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados e de acordo com este Edital.

8. VIGÊNCIA CONTRATUAL:

8.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, facultando-se ao(a) CONTRATANTE rescindi-lo a qualquer época, nas hipóteses legais contidas no estatuto licitatório, mediante aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias, isento de indenização de qualquer natureza.

9. DA PRORROGAÇÃO:

9.1. O contrato poderá ser prorrogado, se isto interessar as partes, desde que devidamente justificado nos termos do art. 106, da Lei nº 14.133/2021 e alterações.

10. DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

10.1. As quantidades pactuadas poderão sofrer acréscimos ou supressões no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos moldes estabelecidos pelo art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

11. DA FISCALIZAÇÃO:

11.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do(a) CONTRATADO(A), inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. A fiscalização do recebimento dos produtos adquirido(s) ficará a cargo de representante da Administração, ficando o mesmo responsável pela conferência das especificações dos produtos com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL

Pratinha

Compromisso com o futuro!
Gestão 2025/2028



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Rua Pedro Paulo dos Santos, nº 45 - Centro

CEP: 38960-000 – Pratinha- MG

11.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.5. O Fiscal do Contrato procederá à avaliação das especificações do(s) produto(s) encaminhadas pela licitante vencedora podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

11.6. A Secretaria Requisitante será competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação, através dos gestores e fiscais designados abaixo:

Gestor:

Marcio França da Silva
Diretor do Departamento de Obras

Tania Angelica Borges Martins
Diretora do Departamento de Educação e Cultura

Thalita Mikaella Rosa Borges
Diretora do Departamento de Saúde

Áureo Joubert Pereira
Diretor do Departamento de Administração

Débora Fernandes Borges
Conselheira

Sebastião Claudiney Borges
Chefe do Setor de Gabinete

David Antônio de Almeida Campos
Diretor do Departamento de Turismo e Esporte

FISCAL DO CONTRATO:

Maraisa Geovana Borges Andrade



Fiscal- Setor de Compras

FISCAL EDUCAÇÃO:

Nome	Cargo	Tel/E-mail	CPF
Vanessa Loren Alves	Almoxarife	compraspratinha@hotmail.com	Nº: 123.948.206.08

FISCAL SAÚDE:

Nome	Tel/E-mail	CPF
Erica Adriana Ribeiro Lima	saudealmoxarifado2025@gmail.com	Nº 030.198.464-07

LOCAL DE ENTREGA:

Prefeitura Municipal de Pratinha
Rua Pedro Paulo dos Santos,45, Centro

Escola Municipal Coronel Neca de Paula	Segunda a Sexta feira, das 07:00 as 16:00	Praça da Matriz,80
Cemei Neuza Olimpia dos Reis	Segunda a Sexta feira, das 07:00 as 16:00	Rua Vigilato Machado, 111
Departamento de Educação	Segunda a Sexta feira, das 07:00 as 16:00	Praça do Rosário,365

Nome	Cargo	Tel/E-mail	CPF
Thalita Mikaella Rosa Borges	Diretora departamento de Saúde	pratinhasaude@terra.com.br	Nº 086.009.866-48

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. O licitante ou a contratada será responsabilizado (a) administrativamente pelas seguintes infrações:

- dar causa à inexecução parcial do contrato;
- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos produtos públicos ou ao interesse coletivo;

- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.4. A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.5. As sanções retro mencionadas será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.



12.6. A sanção prevista no item 12., deste edital será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas supra mencionadas nos incisos e seus subitens, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.8. A aplicação das sanções previstas no edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.9. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.10. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. A comissão processante mencionada no item 12.10 será formada por 2 (dois) servidores estatutários, ou de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

12.12. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.13. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.14. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela





Administração, e será:

- a) interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;
- b) suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- c) suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

12.15. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

12.16. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

12.17. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

12.18. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- f) A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

13. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

13.1. O contrato poderá ser extinto de conformidade com o disposto nos artigos 137 à 139 da Lei 14.133/21.





13.2. Na ocorrência de extinção do contrato, por conveniência administrativa, a contratada será notificada.

13.3. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.4. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.5. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.6. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.9. Dos casos omissos:

13.9.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E DO JULGAMENTO:





14.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e neste Anexo, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Decreto Municipal nº 942 de 02 de março de 2022, e no item 6.24 deste Edital, e verificará a habilitação do(a) licitante, observado o disposto no item 8 – DA HABILITAÇÃO e 9 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO, do edital.

14.1.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e neste Anexo.

14.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor:

- a) que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) que contiverem opções de preços alternativos;
- c) que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;
- d) que não atenderem aos requisitos do item 5 deste edital;
- e) que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

14.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a produtos e instalações de propriedade do(a) próprio(a) licitante, para os quais ele(a) renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

14.3.1. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha a ser apresentada junto com a proposta, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

14.3.1.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 da Lei n.º 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) questionamentos junto ao(a) proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;



- b) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- c) verificação de outros contratos que o(a) proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- d) pesquisa de preço com CONTRATADA dos insumos utilizados;
- e) verificação de notas fiscais de produtos prestados pelo(a) proponente;
- f) consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- g) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços;
- h) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

14.3.1.2. Não havendo a comprovação da exequibilidade da proposta, esta será desclassificada.

14.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

14.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

14.6. O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o(a) licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

14.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do(a) licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

14.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características dos produtos ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo Sistema Eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

14.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



14.8. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

14.9. O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do Sistema Eletrônico, contraproposta ao(a) licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

14.10. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o(a) licitante para que seja obtido preço melhor.

14.10.1. A negociação será realizada por meio do Sistema, podendo ser acompanhada pelos(as) demais licitantes.

14.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo Sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

14.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do(a) licitante, observado o disposto neste Edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Da sessão pública deste Pregão divulgar-se-á Ata no Sistema Eletrônico.

15.2. Ocorrendo a decretação de feriado, não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital, inclusive a sessão pública, serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes, no mesmo horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário pelo(a) Pregoeiro(a).

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

15.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua



validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.6. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.7. Os(As) licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horário de expediente na Administração.

15.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do(a) licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos, www.licitanet.com.br, www.pratinha.mg.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos de 08:00 às 11:00 horas e de 12:00 às 17:00 horas, no Setor de Licitações, Rua: Pedro de Paulo dos Santos, N: 45 Centro, Pratinha/MG SEM ÔNUS, e maiores informações na sede da Prefeitura no endereço acima, ou através do Telefone/Fax (34) 3637-1220, sendo que os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

15.12. O(A) licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do(a) licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

15.13. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido.





PREFEITURA MUNICIPAL

Pratinha

Compromisso com o futuro!
Gestão 2025/2028



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Rua Pedro Paulo dos Santos, nº 45 - Centro

CEP: 38960-000 – Pratinha- MG

15.14. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

15.15. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

15.16. O(a) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 2º, do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.17. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do(a) licitante.

15.18. As decisões do(a) Pregoeiro(a) serão publicadas no AMM - Diário Oficial do Município de Pratinha/MG e divulgadas nos sites: www.licitanet.com.br, www.pratinha.mg.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos de 08:00 às 11:00 horas e de 12:00 às 17:00 horas, no Setor de Licitações, Rua: Pedro de Paulo dos Santos, N: 45Centro, Pratinha/MG.

15.19. É facultada ao(a) Pregoeiro(a), à Comissão ou autoridade responsável pelo recebimento da mercadoria a promoção de diligência ou solicitação de amostra dos produtos licitados, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

15.20. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.21. A participação do(a) licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

15.22. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Pratinha/MG-MG, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de

Página 99 de 149



(34) 3637-1210 / 1220 / 1240 / 1442



WWW.PRATINHA.MG.GOV.BR



PREFEITURA MUNICIPAL

Pratinha

Compromisso com o futuro!
Gestão 2025/2028



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Rua Pedro Paulo dos Santos, nº 45 - Centro

CEP: 38960-000 – Pratinha- MG

ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no Sistema para conhecimento dos(as) licitantes.

15.23. Para atender a seus interesses, o Município de Pratinha/MG poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 125, da Lei Federal n 14.133/2021.

15.24. O Município de Pratinha/MG poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

15.25. Os casos omissos do presente pregão serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a) e pelas leis e decretos aplicáveis à espécie.





ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

[nome da empresa], **[endereço completo]**, inscrita no CNPJ sob o n.º **[xxxxxxxxxx]**, neste ato representada pelo **[cargo] [nome do representante legal]**, portador da Carteira de Identidade nº **[xxxxxxxxxx]**, inscrito no CPF sob o nº **[xxxxxxxxxx]**, para fins do disposto no Edital Pregão **Eletrônico Nº 014/2026**, **DECLARA** ao Município de Pratinha/MG, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do referido Edital, se comprometendo a entregar os objetos e/ou a prestar os produtos que lhe forem adjudicados conforme a descrição do Termo de Referência - Anexo I deste edital, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome da empresa
Nome do representante legal da empresa
Assinatura representante legal da empresa





ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxxxxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxxxxx], para fins do disposto no Edital Pregão Eletrônico Nº 014/2026, **DECLARA** ao Município de Pratinha/MG, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, caso seja declarada vencedora do certame.

Declara, mais, sob as penalidades desta Lei, ser:

() **MICROEMPRESA** - Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** - Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, de _____ de 2026.

Nome da empresa
Nome do representante legal da empresa
Assinatura representante legal da empresa





ANEXO IV MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA/MG-MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, EPIS, COPA E COZINHA E DESCARTAVEIS PARA ATENDIMENTO DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA/MG.

Razão Social do(a) Licitante:

CNPJ:

Endereço:

Estado:

E-mail:

Cidade:

Telefone/fax:

Informações para pagamentos (quando por sistema bancário):

Banco:

Agência:

Conta:

Representante Legal para fins de Assinatura do Contrato:

Nome Completo:

Identidade:

CPF:

Endereço:

Órgão expedidor:

Estado Civil:

E-mail:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Média Unit.	Média Total
		Valor total da cesta unitaria			

O valor global da presente proposta é de R\$ _____ (_____).

Apresentamos nossa proposta para a execução do objeto do referido Processo licitatório, pelos preços unitários e total aqui definidos, declarando que neles encontram-se incluídas além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, descontos, despesas com mão de obra, serviços, equipamentos, fretes, impostos, taxas e





PREFEITURA MUNICIPAL

Pratinha

Compromisso com o futuro!
Gestão 2025/2028



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Rua Pedro Paulo dos Santos, nº 45 - Centro

CEP: 38960-000 – Pratinha- MG

contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação;

Declaramos que o prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data para a entrega das propostas conforme art. 90, § 3º, da Lei nº 14.133/2021;

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as exigências, condições gerais e especiais estabelecidas no Edital para a presente licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente.

Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (Conforme 14.133/2021, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 156 da Lei nº. 14.133/2021.

Depois de homologado o resultado, nos comprometemos a assinar o CONTRATO, no prazo determinado no documento de convocação.

Propomo-nos a cumprir o prazo de entrega de forma parcela e aceitamos as condições de pagamento conforme determina o Edital.

_____, ____ de _____ de 2026

Nome da empresa
Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa





ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº **[xxxxxxxxxx]**, neste ato representada pelo **[cargo] [nome do representante legal]**, portador da Carteira de Identidade nº **[xxxxxxxxxx]**, inscrito no CPF sob o nº **[xxxxxxxxxx]**, para fins do disposto no Edital Pregão Eletrônico Nº 014/2026, **DECLARA** ao Município de Pratinha/MG, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea nem suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso III do artigo 156 da 14.133, de 1 de abril de 2021 e suas alterações, bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome da empresa
Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa





ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

[nome da empresa], **[endereço completo]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[xxxxxxxxxx]**, neste ato representada pelo **[cargo]** **[nome do representante legal]**, portador da Carteira de Identidade nº **[xxxxxxxxxx]**, inscrito no CPF sob o nº **[xxxxxxxxxx]**, para fins de participação no Pregão Eletrônico Nº 014/2026, **DECLARA** ao Município de Pratinha/MG, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome da empresa
Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa





ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxxxxxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxxxxxxx], para fins do disposto no Edital Pregão Eletrônico Nº 014/2026, **DECLARA** ao Município de Pratinha/MG, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (conforme Lei nº 14.133/2021) e que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no art. 18, XII da Lei 12.708/2012.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome da empresa
Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa





PREFEITURA MUNICIPAL

Pratinha

Compromisso com o futuro!
Gestão 2025/2028



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Rua Pedro Paulo dos Santos, nº 45 - Centro

CEP: 38960-000 – Pratinha- MG

ANEXO XIII MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxxxxxxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxxxxxxxx], para fins do disposto no Edital Pregão Eletrônico Nº 014/2026, **DECLARA** ao Município de Pratinha/MG-MG, sob as penas da Lei, que que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas na Lei nº 14.133/2021, art. 63, IV, e em outras normas específicas.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome da empresa
Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa





ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
CONTRATO Nº _____/2026

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE PRATINHA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.585.570/0001-56, com sede à na Pero Paulo dos Santos, nº 95, Bairro Centro, CEP 38.960-000 na cidade de Pratinha MG, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o **Sr. WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO**, brasileiro, produtor rural, inscrito no CPF 049.437.156-051 e RG nº MG-6930133 PC/MG, residente e domiciliado na Praça do Rosário, Prédio 150, Apt. nº 301, CEP. 38.960.000, Centro, Pratinha-MG, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, e a empresa, inscrita no CNPJ/CPF nº e Insc. Estadual nº, com sede na Rua/Avenida nº, Bairro, a seguir denominada **FORNECEDOR**, neste ato representada por (qualificação do representante), portador do CPF nº, residente e domiciliado a Rua/Avenida nº, Bairro, firmam a presente Ata de Registro de Preços- ARP, documento vinculativo e obrigacional, com força de compromisso para futura aquisição de produtos conforme objeto previsto no item 1.1 abaixo em que se registram os preços e as condições a serem praticadas, nos termos das disposições legais aplicáveis, especialmente pela Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, Pregoeiro(a) Dione Fernando Ferreira, nomeado através do Decreto 939/2024 e componentes da Equipe de Apoio designados através do Decreto Municipal Nº 871/23, (Decreto Municipal Nº 910/24 Estabelece diretrizes regras de atuação do pregoeiro e equipe de apoio), (Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006) e Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, e pelas condições estabelecidas pelo Edital, decorrente do certame licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026**, mediante as seguintes disposições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE**



LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, EPIS, COPA E COZINHA E DESCARTAVEIS PARA ATENDIMENTO DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA/M e especificações constantes desta Ata de Registro de Preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com o Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO REGISTRADO E DA DIFERENÇA PERCENTUAL:

3.1. O(s) preço(s), a(s) marca(s), a(s) quantidade(s) e a(s) especificação(ões) dos produtos a ser(em) fornecido(s) encontram-se indicados nesta ARP.

3.2. A(s) diferença(s) percentual(is) entre o(s) valor(es) unitário(s) registrado(s) e o(s) valor(es) pesquisado(s) de cada material, a(s) qual(is) deve(m), preferencialmente, ser(em) mantida(s) durante a vigência desta Ata, também está(ão) especificada(s) nesta ARP.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:

4.1. O valor total estimado para as aquisições decorrentes da presente ARP perfaz o montante de R\$ (.....).

(Inserir planilha)

5. CLÁUSULA QUINTA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

5.1. As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento do objeto licitado está previsto na Lei Orçamentária para o exercício de 2026/27 e indicada no processo pela área competente da Prefeitura, discriminado na seguinte dotação:

02.10.04.181.0003.2.0008.33.90.30 0500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos	37	Manutenção do Convenio da Policia Militar	MATERIAL DE CONSUMO
02.25.04.122.0006.1.0012.33.90.30 0500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos	82	Manutenção do Departamento de Administração	MATERIAL DE CONSUMO



PREFEITURA MUNICIPAL

Pratinha

Compromisso com o futuro!
Gestão 2025/2028



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Rua Pedro Paulo dos Santos, nº 45 - Centro

CEP: 38960-000 – Pratinha- MG

02.35.15.452.0014.2.0023.33.90.30 0500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos	202	Manutenção do Velório Municipal	MATERIAL DE CONSUMO
02.40.12.122.0006.2.0028.33.90.30 0500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos	257	Manutenção do Departamento de Educação	MATERIAL DE CONSUMO
02.40.12.361.0020.2.0030.33.90.30 0500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos	285	Manutenção do Ensino Fundamental	MATERIAL DE CONSUMO
02.40.12.365.0024.2.0036.33.90.30 0500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos	365	Manutenção Creche	MATERIAL DE CONSUMO
02.44.13.391.0028.2.0042.33.90.30 0500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos	530	Manutenção do Patrimônio Cultural.	MATERIAL DE CONSUMO
02.42.27.122.0030.2.0081.33.90.30 0500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos	486	Manutenção das Atividades Desportivas	MATERIAL DE CONSUMO
02.46.10.301.0035.2.0052.33.90.30 0500.000.0002 Recursos não Vinculados de Impostos Vinculados a Saúde	589	Manutenção Básica de Saúde 15%	MATERIAL DE CONSUMO
02.46.10.301.0035.2.0054.33.90.30 0600.000.0000 Transf SUS - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	615	Manutenção do Piso da Atenção Básica - PAB	MATERIAL DE CONSUMO
02.46.10.301.0035.2.0114.33.90.30 0621.000.0000 Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde	651	Manutenção Básica de Saúde – Saúde em Casa	MATERIAL DE CONSUMO
02.46.10.304.0035.2.0210.33.90.30 0621.000.0000 Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde	739	Manutenção Básica – Vigilância Sanitária	MATERIAL DE CONSUMO
02.46.10.305.0039.2.0061.33.90.30 0621.000.0000 Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde	768	Manutenção da Vigilância Epidemiológica	MATERIAL DE CONSUMO
02.46.10.305.0039.2.0061.33.90.30 0621.000.0000 Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde	1183	Vigilância da Saúde do Trabalhador	MATERIAL DE CONSUMO





02.43.08.243.0044.2.0068.33.90.30 0500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos	783	Manutenção do Conselho Tutelar	MATERIAL DE CONSUMO
02.47.08.244.0043.2.0211.33.90.30 0660.000.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	827	Manutenção do Bloco de Proteção Social Basica	MATERIAL DE CONSUMO
02.47.08.244.0043.2.0212.33.90.30 0661.000.0000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	844	Manutenção do Bloco de Proteção Social Basica	MATERIAL DE CONSUMO

06. CLÁUSULA SEXTA - DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

06.1. Após a homologação da licitação ou a autorização da contratação direta, o Registro de Preços de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01º de abril de 2021, observará, entre outras, as seguintes condições:

a) serão registradas na Ata de Registro de Preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva ou do proponente a ser contratado de forma direta;

c) será incluído na respectiva ata, na forma anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos dos licitantes vencedores na ordem de classificação do certame;

d) o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município de Pratinha/MG e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP; e

06.1.2. O Registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor na ordem de classificação do certame, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata.

06.1.3. Se houver mais de um licitante que aceite cotar o objeto com preços iguais aos dos licitantes vencedores, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase de lances.

06.1.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município a contratar, facultada a



realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente motivada, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

06.1.5. O compromisso de fornecimento também se aplica aos licitantes que aceitem cotar o objeto com preço igual ao do licitante vencedor.

06.1.6. O licitante que aceitar compor o cadastro de reserva com preço igual ao do licitante vencedor, mas deixar de responder ou recusar convocação do Município de Pratinha/MG para assumir o remanescente da Ata de Registro de Preços, ficará sujeito à imposição das sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

06.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01(um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

06.2.1. No caso de prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços na prevista na Lei 14.133/2021, os quantitativos fixados na licitação ou no instrumento de contratação direta serão renovados para um novo período de vigência.

06.2.2. O contrato decorrente do sistema de registro de preços deverá ser celebrado no prazo de validade da Ata de Registro de Preço.

06.2.3. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, observado o disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133/2021.

06.2.4. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços poderá ser alterado em conformidade com as disposições nela contidas, observado ainda o disposto no Capítulo VII do Título III da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo também sempre observar as demais normas gerais que regem os contratos administrativos, em especial aquelas que constam da referida lei federal.

07. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS:

07.1. De acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01º de abril de 2021, observará, entre outras, as seguintes condições:

07.1.1. Autorizado o registro de Preços para a contratação direta ou homologado o resultado da licitação, o proponente ou o fornecedor mais bem classificado será

convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidas no instrumento convocatório, até 5 (cinco) dias úteis contados da sua convocação para assinar a ARP, sob pena de decair o direito à contratação, podendo o prazo ser prorrogado um vez por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

07.1.2. É facultado a administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro e preços no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes que aceitarem registrar preços iguais ao do licitante vencedor do certame para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo licitante vencedor.

07.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos da Lei 14.133/21, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, a administração poderá:

a) convocar aqueles licitantes que mantiverem sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) adjudicar e celebrar a Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelos licitantes subsequentes, atendida à ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

07.3. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

07.4. A recusa injustificada do fornecedor mais bem classificado em assinar a Ata de Registro de preços dentro do prazo estabelecido no Edital ou instrumento de contratação direta ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurada a ampla defesa e contraditório.

07.5. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por meio de contrato.

07.6. O instrumento de contrato poderá ser substituído por outros instrumentos como nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de serviço ou outro instrumento hábil, somente nas hipóteses descritas nos incisos I e II do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

08. CLÁUSULA OITAVA - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

08.1 - O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2024, Decreto Municipal nº 16.221 e demais normas complementares.

09. CLÁUSULA NONA - DA ADESÃO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP:

09.1. A ARP, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração direta e indireta, estadual e municipal, observada a legislação vigente, conforme previsto no Capítulo VIII, artigos 31, 32 e 33 do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2024, que regulamenta a utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA:

10.1. A entrega dos produtos será de diária, ou outro prazo determinado pela Secretaria Requisitante em Ordem de Fornecimento, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pela Contratada/Detentora.

10.2. Dos Locais de entrega:

LOCAL DE ENTREGA:

**Prefeitura Municipal de Pratinha
Rua Pedro Paulo dos Santos, 45, Centro**

Escola Municipal Coronel Neca de Paula	Segunda a Sexta feira, das 07:00 as 16:00	Praça da Matriz, 80
Cemei Neuza Olimpia dos Reis	Segunda a Sexta feira, das 07:00 as 16:00	Rua Vigilato Machado, 111
Departamento de Educação	Segunda a Sexta feira, das 07:00 as 16:00	Praça do Rosário, 365

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DO (S) MATERIAL (IS):

11.1. O recebimento dos produtos no(s) local(is) designado(s) na(s) Nota(s) de Empenho ou outro instrumento hábil será feito pelo beneficiário direto e obedecerá ao seguinte trâmite:

11.1.1. O fornecedor dirigir-se-á ao local da entrega munido da Nota Fiscal e da Nota de Empenho ou outro instrumento hábil;

11.1.2. Os produtos serão recebidos pelo beneficiário que deverá assinar o respectivo comprovante de recebimento do produto.

11.1.3. O beneficiário, de posse dos documentos apresentados pelo Fornecedor, receberá os produtos para verificação de especificação(ões), quantidade(s), marca(s), preço(s), prazo(s) e outras exigências que se fizerem pertinentes:

11.2. Encontrando irregularidade ou caso os produtos estejam (m) fora dos padrões determinados o beneficiário o (s) devolverá (ao) para regularização no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos. O atraso na substituição do (s) mesmo (s) acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades previstas no edital e na ARP;

11.3. Em caso de irregularidade não sanada pelo Fornecedor, a Secretaria requisitante reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao Órgão competente para providências de penalização.

11.4. É vedada, tanto a entrega dos produtos por parte do Fornecedor, quanto o recebimento do (s) mesmo(s) pelo beneficiário com marca(s) diferente(s) da(s) aprovada(s) e devidamente publicada(s) no AMM - Diário Oficial do Município de Pratinha/MG.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

12.1. Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:

12.1.1. A **CONTRATADA** obterá pagamentos somente referentes os produtos deveram realizados, conforme atestado e aprovado pela fiscalização da **CONTRATANTE**.

12.1.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal e aprovado pela fiscalização da **CONTRATANTE**, mediante a apresentação de Prova de regularidade para com a Seguridade Social (INSS) e a relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

12.1.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

12.1.4. Somente após o cumprimento de todas as exigências acima será contado o prazo para a liberação do pagamento.

12.1.5. A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

12.2. A Administração poderá reter o pagamento das faturas nos seguintes casos:

- I. irregularidade ou caso os produtos estejam (m) fora dos padrões determinados;
- II. atraso na entrega ou substituição do (s) mesmo (s);
- III. obrigação da **CONTRATADA** com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar a Prefeitura;
- IV. débito da **CONTRATADA** para com o município ou terceiros que provenha da execução do contrato, quer resulte de outras obrigações, conforme art. 139, IV da Lei 8.666/93;
- V. não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda a cláusula infringida.

12.3. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos executados.

12.4. A Nota/Fiscal/Fatura emitida pela **CONTRATADA** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão Eletrônico e da ACS – Autorização de Compras e Serviços, para posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12.4.1. As notas fiscais deverão constar o número do processo licitatório, sob pena de devolução pelo Contratante.

12.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

13.1. De acordo com os artigos 78, IV, e 82 a 86, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, os preços registrados poderão ser alterados mediante os seguintes instrumentos:

a) Reajustamento no sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra;

b) repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos;

c) revisão de preços, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado.

13.1.2. O reajustamento em sentido estrito é forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do preço registrado consistente na aplicação do índice ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

14.1. De acordo com o art. 78, IV e 82 a 86, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, os preços registrados poderão ser alterados mediante os seguintes instrumentais:

a) Reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra;

b) Repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos;

c) Revisão de preços, para reestabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado.

14.2. O reajustamento em sentido estrito é forma de manutenção do equilíbrio econômico – financeiro do preço registrado consistente na aplicação do índice ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa, observando o disposto no art. 16 do Decreto Municipal nº 1.769 de 17 de julho de 2024.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PESQUISA DE PREÇOS:

15.1. A pesquisa de preços poderá consistir em consultas ao mercado, a publicações especializadas, a preços praticados no âmbito da Administração Pública, a lista de instituições privadas e públicas de formação de preços ou outros meios praticados no mercado.

15.1.1. As consultas referidas no subitem anterior poderão ser realizadas por qualquer meio de comunicação, devendo ser certificadas pela autoridade competente.

15.1.2. A pesquisa de preços, a critério do Órgão Gerenciador ou da autoridade competente para autorizar a contratação, poderá ser repetida sempre que necessário à preservação do interesse público, considerado o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições específicas.

15.1.3. Será utilizada, preferencialmente, a média aritmética simples dos preços pesquisados como referência.

15.1.4. Qualquer alteração na forma da pesquisa de preço deverá ser devidamente motivada.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

16.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do(a) **CONTRATADO(A)**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3. A fiscalização do recebimento dos produtos adquirido (s) ficará a cargo de representante da Administração, ficando o mesmo responsável pela conferência das especificações do produto com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da **Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021**, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

16.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16.5. O Fiscal do Contrato procederá à avaliação das especificações do(s) produto(s) encaminhadas pela licitante vencedora podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

16.6. As Secretarias serão competentes para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação, através do fiscal designado abaixo:

Gestor:

Marcio França da Silva
Diretor do Departamento de Obras

Tania Angelica Borges Martins
Diretora do Departamento de Educação e Cultura

Thalita Mikaella Rosa Borges
Diretora do Departamento de Saúde

Áureo Joubert Pereira
Diretor do Departamento de Administração

Débora Fernandes Borges
Conselheira

Sebastião Claudiney Borges
Chefe do Setor de Gabinete

David Antônio de Almeida Campos
Diretor do Departamento de Turismo e Esporte

FISCAL DO CONTRATO:

Maraisa Geovana Borges Andrade
Fiscal- Setor de Compras

17. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES:

17.1. DO CONTRATANTE:

17.2. QUANDO GERENCIADOR:

17.2.1. Gerenciar a ARP, em especial o controle dos quantitativos e das autorizações para as respectivas contratações, as quais deverão indicar o fornecedor, as quantidades e os valores a serem praticados.

17.2.2. Autorizar a adesão à ARP pelo Órgão não participante, nas condições previstas na legislação.

17.2.3. Conduzir os procedimentos relativos às revisões dos preços registrados e substituições de marcas, devidamente justificados, obedecidas às disposições da legislação.

17.2.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como de comportamentos que comprometam o funcionamento do SRP.

17.2.5. Notificar o Detentor, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento.

17.2.6. Publicar no Diário Oficial as alterações de preço(s) e marca(s).

17.2.7. Publicar no Diário Oficial o(s) preço(s) registrado(s), no mínimo, trimestralmente.

17.3. QUANDO PARTICIPANTE:

17.3.1. Solicitar, acompanhar e fiscalizar o fornecimento do(s) produto(s), assim como se responsabilizar pelo pedido dentro dos quantitativos fixados.

17.3.2. Promover a formalização do contrato ou instrumento equivalente, após autorização do órgão gerenciador.

17.3.3. Zelar pelo cumprimento dos atos relativos às obrigações que assumir contratualmente, bem como pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do contrato em que figure como parte.

17.3.4. Informar ao Órgão Gerenciador, no prazo de 5 (cinco) dias da ocorrência, qualquer descumprimento de obrigação por parte do fornecedor, em especial a recusa em assinar o contrato ou retirar o documento equivalente no prazo estabelecido.

17.3.5. Encaminhar ao Órgão Gerenciador cópia dos documentos emitidos, eventuais anulações e relatório de desempenho de fornecedor no prazo de 02 (dois) dias úteis da ocorrência, nos casos em que o contrato for substituído por nota de empenho ou instrumento equivalente.

17.3.6. Executar os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo Fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação às suas próprias contratações.

17.3.7. Acompanhar os preços e marcas registrados no Diário Oficial do Município, para verificação de possíveis alterações.

17.3.8. Pagar no vencimento a fatura correspondente ao fornecimento do(s) produto(s).

17.3.9. Fiscalizar a manutenção das condições de habilitação e qualificações do Fornecedor, exigidas no edital, durante toda a execução do fornecimento, em cumprimento a legislação pertinente.

17.4. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS:

17.4.1. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida no contrato ou documento equivalente.

17.4.2. Supervisionar e fiscalizar o fornecimento e entrega do objeto desse certame, com preposto idôneo e habilitado, efetuando inclusive conferência e atestando para efeito de pagamentos.

17.4.3. Emitir ordem de compras de início da execução do contrato ou documento equivalente.

17.4.4. Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao desenvolvimento do objeto licitado.

17.4.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do presente Edital, que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

17.4.6. Notificar a **CONTRATADA** por meio do gestor/fiscal, sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto desse certame, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhes, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

17.4.7. Determinar e indicar as locais onde deverão ser entregues os produtos

17.4.8. Fiscalizar, supervisionar a entrega e fornecimento dos produtos objeto do contrato ou documento equivalente, através de preposto idôneo e habilitado.

17.4.9. Notificar a **CONTRATADA**, quaisquer irregularidades a serem supridas.

17.5. DA CONTRATADA:

17.5.1. Manter, durante o fornecimento dos produtos, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.5.2. Designar um preposto, idôneo e habilitado, com poderes para representá-la, receber notificações da fiscalização da PMP e para tomar deliberações sobre todos os assuntos, para o bom e fiel cumprimento do contrato, sendo formal e previamente indicado à Administração.

17.5.3. Cumprir todas as normas técnicas pertinente ao ramo de atividades.

17.5.4. Fornecer mão de obra, equipamentos e utensílios necessários ao fornecimento do objeto contratados.

17.5.5. Fornecer pessoal devidamente habilitado e qualificado no fornecimento e entrega dos produtos e equipamento (s) contratados.

17.5.6. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e outros advindos do contrato.

17.5.7. Responder por quaisquer danos que venham a ser causado ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por seus empregados ou prepostos, no exercício de suas tarefas.

17.5.8. Responsabilizar-se integralmente para com a execução do objeto contratado, sendo que a presença da fiscalização da PMP, não diminui ou exclui esta responsabilidade.

17.5.9. Cumprir corretamente as instruções do **CONTRATANTE**, devendo executar o fornecimento dos produtos no prazo máximo pré-estabelecido.

17.5.10. Contratar e dispensar, às suas expensas e sob sua exclusiva responsabilidade, todo o pessoal necessário ao fornecimento e entrega dos produtos contratados, bem como, o pagamento dos encargos trabalhistas e sociais devidos, nos prazos da lei.

17.5.11. Responder perante a **CONTRATANTE** e a terceiros por prejuízos causados em razão dos atos praticados no fornecimento e entrega do objeto contratado a seu cargo, por si e por seus empregados utilizados direta ou indiretamente.

17.5.12. Dar ciência, imediatamente e por escrito, do recebimento das Notas de Empenho ou outros instrumentos hábeis enviados pelo **CONTRATANTE**.

17.5.13. Atender, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, as convocações para retirada da(s) Nota(s) de Empenho ou de outro instrumento hábil.

17.5.14. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.

17.5.15. Praticar, sempre, o(s) preço(s) e as marca(s) vigente(s) publicado(s) no Diário Oficial do Município pelo **CONTRATANTE**.

17.5.16. Entregar os produtos no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes deste instrumento.

17.5.17. Garantir a boa qualidade dos produtos fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo-os sempre que for o caso.

17.5.18. Substituir, após solicitação do **CONTRATANTE**, ou propor a substituição da(s) marca(s) dos produtos registrado(s), mantendo no mínimo os padrões fixados neste instrumento, sempre que for comprovado que a qualidade da marca atual não atende mais às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável.

17.5.19. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do fornecimento, nos termos deste instrumento e da legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL

Pratinha

Compromisso com o futuro!
Gestão 2025/2028



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Rua Pedro Paulo dos Santos, nº 45 - Centro

CEP: 38960-000 – Pratinha- MG

17.5.20. Manter, durante toda a vigência da ARP, as mesmas condições de habilitação, especialmente as de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na fase licitatória e/ou assinatura da ARP, inclusive as relativas ao INSS e ao FGTS, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente do **CONTRATANTE**, quando solicitadas.

17.5.21. Comunicar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

17.5.22. Apresentar, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas.

17.5.23. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do fornecimento.

17.5.24. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.

17.5.25. Responder, integralmente, pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da contratação, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do **CONTRATANTE**.

17.5.26. Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

17.5.27. Trocar item(ns) licitado(s) recusado(s) pela fiscalização, conforme notificação e no prazo preestabelecido, sob seu único e exclusivo ônus e responsabilidade.

17.5.28. A entrega dos produtos, objeto desta licitação deverá ser parcelada e realizada em até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, emitida pela Prefeitura Municipal de Pratinha/MG, pena de aplicação das penalidades previstas nes.

17.5.29. As requisições a serem emitidas para aquisições dos itens contidos no Termo de Referência, não serão emitidas em datas prévias, não serão





obrigatoriamente emitidas contendo quantidade total dos itens, reservando assim à Prefeitura Municipal de Pratinha/MG o direito de **emissão da requisição de compras ou produtos de forma parcelada**, conforme necessidade e datas escolhidas pela Administração.

17.5.30. Comunicar ao(a) **CONTRATANTE** os eventuais casos fortuitos e de força maior, que comprometam a execução do contrato, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob a pena de não serem considerado.

17.5.31. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos produtos, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até a sua entrega no local de destino.

17.5.32. A **CONTRATADA** entregará os produtos com, no máximo 1/3 do seu prazo de validade já transcorrido até a data da entrega de cada partida, ou seja, ainda deverão remanescer pelo menos 2/3 do prazo de validade dos produtos (is) no momento da entrega.

17.5.33. A **CONTRATADA** deverá adotar medidas para que o transporte dos produtos, até o local da entrega, seja feito em condições higiênicas e sanitárias.

17.5.34. Cumprir as exigências quanto à rotulagem dos produtos, para que a mesma esteja em conformidade com a legislação em vigor.

17.5.35. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos produtos, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até a sua entrega no local de destino.

17.5.36. A **CONTRATADA** deverá prestar garantia dos produtos fornecidos/produtos prestados, de no mínimo 90 (noventa) dias.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:



PREFEITURA MUNICIPAL

Pratinha

Compromisso com o futuro!
Gestão 2025/2028



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Rua Pedro Paulo dos Santos, nº 45 - Centro

CEP: 38960-000 – Pratinha- MG

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- i) fraudar a licitação
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- k) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- l) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- m) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

18.2. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

18.4. A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

18.5. As sanções retro mencionadas será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

18.6. A sanção prevista no item 14 deste edital será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas supra mencionadas nos incisos e seus subitens, quando





PREFEITURA MUNICIPAL

Pratinha

Compromisso com o futuro!
Gestão 2025/2028



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Rua Pedro Paulo dos Santos, nº 45 - Centro

CEP: 38960-000 – Pratinha- MG

não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.8. A aplicação das sanções previstas no edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.9. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.10. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.11. A comissão processante mencionada no item 23.10 será formada por 2 (dois) servidores estatutários, ou de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

18.12. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

18.13. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

18.14. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- a) interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste artigo;
- b) suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- c) suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

18.15. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.





PREFEITURA MUNICIPAL

Pratinha

Compromisso com o futuro!
Gestão 2025/2028



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Rua Pedro Paulo dos Santos, nº 45 - Centro

CEP: 38960-000 – Pratinha- MG

18.16. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

18.17. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

18.18. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

f) A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

19. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

19.1. De acordo o previsto no art. 78, IV e 82 a 86, todos da Lei Federal nº 14.133/2021 o Registro de Preços do fornecedor será cancelado quando:

a) o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) o fornecedor não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

c) o fornecedor sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei federal nº 14.133/2021.

19.2. O cancelamento de registros de Preços nas hipóteses previstas no Art. 21 do Decreto Municipal nº 1.769 de 17 de julho de 2024, será formalizado após decisão da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.3. O cancelamento do registro de Preços também poderá decorrer de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:

a) por razões de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.





20. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

20.1. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP é condição para a eficácia dos instrumentos contratuais decorrentes das Atas de Registro de Preços e seus aditamentos, devendo ser observados os prazos previstos no art. 94 da lei Federal nº 14.133/2021.

20.2. Os casos omissos decorrentes, serão dirimidos pela Procuradoria Geral do Município e ou pela Controladoria e Auditoria Geral do Município, que poderão expedir instruções normativas, orientações e disponibilizar informações adicionais.

20.3. As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da cidade de Ibiá/MG, eleito pelas partes com exclusão de qualquer outro.

Pratinha/MG, _____ de _____ de 2026.

**EMPRESA FORNECEDORA DA ARP
REPRESENTANTE LEGAL**

**Wellington Jose Carneiro
PREFEITO MUNICIPAL**





ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, EPIs E DESCARTAVEIS PARA ATENDIMENTO DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA/MG, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRATINHA/MG-MG E A EMPRESA _____.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
Contrato nº _____/2026

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE PRATINHA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.585.570/0001-56, com sede à na Pedro Paulo dos Santos nº 45, Bairro Centro, CEP 38.960-000 na cidade de Pratinha MG, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. John **Sr. WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO**, brasileiro, produtor rural, inscrito no CPF 049.437.156-051 e RG nº MG-6930133 PC/MG, residente e domiciliado na Praça do Rosário, Prédio 150, Apt. nº 301, CEP. 38.960.000, Centro, Pratinha-MG, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, e a empresa/pessoa física _____, inscrita no CNPJ/CPF nº _____ e Insc. Estadual nº _____, com sede na Rua/Avenida _____ nº _____, Bairro _____, _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ (qualificação do representante), portador do CPF nº _____, residente e domiciliado a Rua/Avenida _____ nº _____, Bairro _____, _____, resolvem firmar o presente Contrato para aquisição de produtos conforme previsto no objeto abaixo, em conformidade com o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2026** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026**, (Decreto Municipal Nº 910/24 Estabelece diretrizes regras de atuação do pregoeiro e equipe de apoio), (Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006). e Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital e seus respectivos anexos, cada qual naquilo que couber, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:



1.1 - Constitui objeto do presente instrumento o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, EPIS, COPA E COZINHA E DESCARTAVEIS PARA ATENDIMENTO DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA/MG**, e especificações constantes do **Anexo I** (Termo de Referência), e **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2026**.

1.2 - Os produtos, objeto deste contrato, serão executados em obediência ao Edital e seus anexos (**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026**) que passam a fazer parte integrante deste contrato, como se nele transcritos estivessem.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO:

2.1 - O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura vigorando por _____ (_____) **meses**, ou seja, até _____, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO:

3.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com o Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E PAGAMENTO:

4 - Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:

Sequencia	Código	Descrição	UND	QTD	Vlr. Médio	Vlr. Total
TOTAL GERAL						

4.1.1 - A **CONTRATADA** obterá pagamentos somente referentes os produtos deveram realizados, conforme atestado e aprovado pela fiscalização da **CONTRATANTE**.

4.1.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal e aprovado pela fiscalização da **CONTRATANTE**, mediante a

apresentação de Prova de regularidade para com a Seguridade Social (INSS) e a relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

4.1.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.1.4 - Somente após o cumprimento de todas as exigências acima será contado o prazo para a liberação do pagamento.

4.1.5 - A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

4.2 - A Administração poderá reter o pagamento das faturas nos seguintes casos:

I - irregularidade ou caso os produtos esteja(m) fora dos padrões determinados.

II - atraso na entrega ou substituição do(s) mesmo(s);

II - obrigação da **CONTRATADA** com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar a Prefeitura;

III - débito da **CONTRATADA** para com o município ou terceiros que provenha da execução do contrato, quer resulte de outras obrigações, conforme art. 139, IV da Lei 14.133/2021;

IV - não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda a cláusula infringida.

4.3 - Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos executados.

4.4 - Inclui-se no preço ajustado no contrato todas as despesas verificadas para a execução dos serviços, além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, descontos, despesas com entrega, equipamentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, acidentes do trabalho, responsabilidade civil e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste contrato.

4.5 - A Nota/Fiscal/Fatura emitida pela **CONTRATADA** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão Eletrônico e da ACS – Autorização de Compras e Serviços, para posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.5.1 - As notas fiscais deverão constar o número do processo licitatório, sob pena de devolução pelo Contratante.

4.6 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

5.1. De acordo com o previsto nos artigos 78, IV, e 82 a 86, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, os preços registrados poderão ser alterados mediante os seguintes instrumentos:

a) Reajustamento no sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra;

b) Repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos;

c) revisão de preços, para restabelecer o equilíbrio econômico- financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado.

5.1.2. O reajustamento em sentido estrito é forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do preço registrado consistente na aplicação do índice INPC, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. De acordo com o previsto no art. 78, IV e 82 a 86, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, os preços registrados poderão ser alterados mediante os seguintes instrumentais:

Reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra; repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos; revisão de preços, para

reestabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado.

6.2. O reajustamento em sentido estrito é forma de manutenção do equilíbrio econômico – financeiro do preço registrado consistente na aplicação do índice ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa, observando o disposto no art. 16 do Decreto Municipal nº 1.769 de 17 de julho de 2024.

07. CLÁUSULA SÉTIMA - DO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

7.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do(a) CONTRATADO(A), inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. A fiscalização do recebimento dos produtos adquirido(s) ficará a cargo de representante da Administração, ficando o mesmo responsável pela conferência das especificações do produtos com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

7.4. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.5. O Fiscal do Contrato procederá à avaliação das especificações do(s) produto(s) encaminhadas pela licitante vencedora podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

7.6. Os Departamentos requisitantes serão competentes para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação, através do fiscal designado abaixo:

Gestor:

Marcio França da Silva
Diretor do Departamento de Obras

Tania Angelica Borges Martins
Diretora do Departamento de Educação e Cultura

Thalita Mikaella Rosa Borges
Diretora do Departamento de Saúde

Áureo Joubert Pereira
Diretor do Departamento de Administração

Débora Fernandes Borges
Conselheira

Sebastião Claudiney Borges
Chefe do Setor de Gabinete

David Antônio de Almeida Campos
Diretor do Departamento de Turismo e Esporte

FISCAL DO CONTRATO:

Maraisa Geovana Borges Andrade
Fiscal- Setor de Compras

FISCAL EDUCAÇÃO:

Nome	Cargo	Tel/E-mail	CPF
Vanessa Loren Alves	Almoxarife	compraspratinha@hotmail.com	Nº: 123.948.206.08

FISCAL SAÚDE:

Nome	Tel/E-mail	CPF
------	------------	-----



Erica Adriana Ribeiro Lima	saudealmoxarifado2025@gmail.com	Nº 030.198.464-07
-------------------------------	---------------------------------	-------------------

7.8- As decisões, comunicações, ordens ou solicitações deverão se revestir, obrigatoriamente, da forma escrita e obedecer às normas emanadas pelo **CONTRATANTE**.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO PRODUTOS (IS):

8.1 - O recebimento dos produtos no(s) local(is) designado(s) na(s) Nota(s) de Empenho ou outro instrumento hábil será feito pelo beneficiário direto e obedecerá ao seguinte trâmite:

8.1.1 - O fornecedor dirigir-se-á ao local da entrega munido da Nota Fiscal e da Nota de Empenho ou outro instrumento hábil;

8.1.2 - O beneficiário, de posse dos documentos apresentados pelo Fornecedor, receberá as produtos para verificação de especificação (ões), quantidade(s), marca(s), preço(s), prazo(s) e outras exigências que se fizerem pertinentes:

8.2 - Encontrando irregularidade ou caso as produtos esteja(m) fora dos padrões determinados o beneficiário o(s) devolverá(ao) para regularização no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos. O atraso na substituição do(s) mesmo(s) acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades previstas no edital e na ARP;

8.3 - Em caso de irregularidade não sanada pelo Fornecedor, a Secretaria requisitante reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao Órgão competente para providências de penalização.

8.4 - É vedada, tanto a entrega dos produtos por parte do Fornecedor, quanto o recebimento do(s) mesmo(s) pelo beneficiário com marca(s) diferente(s) da(s) aprovada(s) e devidamente publicada(s) no AMM - Diário Oficial do Município de Pratinha/MG.

9 - CLÁUSULA NONA – VINCULAÇÃO:

9.1 - Para todos os efeitos legais, fazem parte integrante do presente contrato o Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026 na forma de - ARP e a proposta da **CONTRATADA**.



10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES:

10.1 - DO CONTRATANTE:

10.1.2 - Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida neste instrumento.

10.1.3 - Supervisionar e fiscalizar o fornecimento e entrega do objeto desse certame, com preposto idôneo e habilitado, efetuando inclusive conferência e atestando para efeito de pagamentos.

10.1.4 - Emitir ordem de compras de início da execução do contrato ou documento equivalente.

10.1.5 - Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao desenvolvimento do objeto licitado.

10.1.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do presente Edital, que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

10.1.7 - Notificar a **CONTRATADA** por meio do gestor/fiscal, sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto desse certame, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhes, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

10.1.8 - Determinar e indicar as locais onde deverão ser entregues os produtos.

10.1.9 - Fiscalizar, supervisionar a entrega e fornecimento dos produtos objeto deste contrato, através de preposto idôneo e habilitado.

10.1.10 - Notificar a **CONTRATADA**, quaisquer irregularidades a serem supridas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Manter, durante o fornecimento dos produtos, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.2. Designar um preposto, idôneo e habilitado, com poderes para representá-la, receber notificações da fiscalização da PMP e para tomar deliberações sobre todos os

assuntos, para o bom e fiel cumprimento do contrato, sendo formal e previamente indicado à Administração.

11.3. Cumprir todas as normas técnicas pertinente ao ramo de atividades.

11.4. Fornecer mão de obra, equipamentos e utensílios necessários ao fornecimento do objeto contratados.

11.5. Fornecer pessoal devidamente habilitado e qualificado no fornecimento e entrega dos produtos e equipamento(s) contratados.

11.6. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e outros advindos do contrato.

11.7. Responder por quaisquer danos que venham a ser causado ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por seus empregados ou prepostos, no exercício de suas tarefas.

11.8. Responsabilizar-se integralmente para com a execução do objeto contratado, sendo que a presença da fiscalização da PMP, não diminui ou exclui esta responsabilidade.

11.9. Cumprir corretamente as instruções do **CONTRATANTE**, devendo executar o fornecimento dos produtos no prazo máximo pré-estabelecido.

11.10. Contratar e dispensar, às suas expensas e sob sua exclusiva responsabilidade, todo o pessoal necessário ao fornecimento e entrega dos produtos contratados, bem como, o pagamento dos encargos trabalhistas e sociais devidos, nos prazos da lei.

11.11. Responder perante a **CONTRATANTE** e a terceiros por prejuízos causados em razão dos atos praticados no fornecimento e entrega do objeto contratado a seu cargo, por si e por seus empregados utilizados direta ou indiretamente.

11.12. Dar ciência, imediatamente e por escrito, do recebimento das Notas de Empenho ou outros instrumentos hábeis enviados pelo **CONTRATANTE**.

11.13. Atender, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, as convocações para retirada da(s) Nota(s) de Empenho ou de outro instrumento hábil.

11.14. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.



11.15. Praticar, sempre, o(s) preço(s) e as marca(s) vigente(s) publicado(s) no Diário Oficial do Município pelo **CONTRATANTE**.

11.16. Entregar dos produtos no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes deste instrumento.

11.17. Garantir a boa qualidade dos produtos fornecido (s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo-os sempre que for o caso.

11.18. Substituir, após solicitação do **CONTRATANTE**, ou propor a substituição da(s) marca(s) dos produtos registrado(s), mantendo no mínimo os padrões fixados neste instrumento, sempre que for comprovado que a qualidade da marca atual não atende mais às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável.

11.19. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do fornecimento, nos termos deste instrumento e da legislação aplicável.

11.20. Manter, durante toda a vigência da ARP, as mesmas condições de habilitação, especialmente as de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na fase licitatória e/ou assinatura da ARP, inclusive as relativas ao INSS e ao FGTS, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente do **CONTRATANTE**, quando solicitadas.

11.21. Comunicar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

11.22. Apresentar, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas.

11.23. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do fornecimento.

11.24. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.

11.25. Responder, integralmente, pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da contratação, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou



acompanhada por parte do **CONTRATANTE**.

11.26. Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

11.27. Trocar item(ns) licitado(s) recusado(s) pela fiscalização, conforme notificação e no prazo preestabelecido, sob seu único e exclusivo ônus e responsabilidade.

11.28. A entrega dos produtos, objeto desta licitação deverá ser parcelada e realizada em até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, emitida pela Prefeitura Municipal de Pratinha/MG, pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.29. As requisições a serem emitidas para aquisições dos itens contidos no Termo de Referência, não serão emitidas em datas prévias, não serão obrigatoriamente emitidas contendo quantidade total dos itens, reservando assim à Prefeitura Municipal de Pratinha/MG-MG o direito de **emissão da requisição de compras ou produtos de forma parcelada**, conforme necessidade e datas escolhidas pela Administração.

11.30. Comunicar ao(a) **CONTRATANTE** os eventuais casos fortuitos e de força maior, que comprometam a execução do contrato, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob a pena de não serem considerado.

11.31. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos produtos , inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até a sua entrega no local de destino.

11.32. A **CONTRATADA** entregará os produtos com, no máximo 1/3 do seu prazo de validade já transcorrido até a data da entrega de cada partida, ou seja, ainda deverão remanescer pelo menos 2/3 do prazo de validade do produtos (is) no momento da entrega.

11.33. A **CONTRATADA** deverá adotar medidas para que o transporte dos produtos , até o local da entrega, seja feito em condições higiênicas e sanitárias.

11.34. Cumprir as exigências quanto à rotulagem dos produtos, para que a mesma esteja em conformidade com a legislação em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL

Pratinha

Compromisso com o futuro!
Gestão 2025/2028



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Rua Pedro Paulo dos Santos, nº 45 - Centro

CEP: 38960-000 – Pratinha- MG

11.35. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos produtos , inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até a sua entrega no local de destino.

11.36. A **CONTRATADA** deverá prestar garantia dos produtos fornecidos/produtos prestados, de no mínimo 90 (noventa) dias.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SUBCONTRATAÇÃO:

12.1 - A **CONTRATADA** não poderá subcontratar o objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo **CONTRATANTE**, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da **CONTRATADA**.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1 - As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento do objeto licitado está previsto na Lei Orçamentária para o exercício de 2026/2027 e indicada no processo pela área competente da **CONTRATANTE**, discriminado na seguinte dotação:

02.10.04.181.0003.2.0008.33.90.30 0500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos	37	Manutenção do Convênio da Polícia Militar	MATERIAL DE CONSUMO
02.25.04.122.0006.1.0012.33.90.30 0500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos	82	Manutenção do Departamento de Administração	MATERIAL DE CONSUMO
02.35.15.452.0014.2.0023.33.90.30 0500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos	202	Manutenção do Velório Municipal	MATERIAL DE CONSUMO
02.40.12.122.0006.2.0028.33.90.30 0500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos	257	Manutenção do Departamento de Educação	MATERIAL DE CONSUMO
02.40.12.361.0020.2.0030.33.90.30	285	Manutenção do Ensino Fundamental	MATERIAL DE CONSUMO





PREFEITURA MUNICIPAL

Pratinha

Compromisso com o futuro!
Gestão 2025/2028



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Rua Pedro Paulo dos Santos, nº 45 - Centro

CEP: 38960-000 – Pratinha- MG

0500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos			
02.40.12.365.0024.2.0036.33.90.30 0500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos	365	Manutenção Creche	MATERIAL DE CONSUMO
02.44.13.391.0028.2.0042.33.90.30 0500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos	530	Manutenção do Patrimônio Cultural.	MATERIAL DE CONSUMO
02.42.27.122.0030.2.0081.33.90.30 0500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos	486	Manutenção das Atividades Desportivas	MATERIAL DE CONSUMO
02.46.10.301.0035.2.0052.33.90.30 0500.000.0002 Recursos não Vinculados de Impostos Vinculados a Saúde	589	Manutenção Básica de Saúde 15%	MATERIAL DE CONSUMO
02.46.10.301.0035.2.0054.33.90.30 0600.000.0000 Transf SUS - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	615	Manutenção do Piso da Atenção Básica - PAB	MATERIAL DE CONSUMO
02.46.10.301.0035.2.0114.33.90.30 0621.000.0000 Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde	651	Manutenção Básica de Saúde – Saúde em Casa	MATERIAL DE CONSUMO
02.46.10.304.0035.2.0210.33.90.30 0621.000.0000 Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde	739	Manutenção Básica – Vigilância Sanitária	MATERIAL DE CONSUMO
02.46.10.305.0039.2.0061.33.90.30 0621.000.0000 Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde	768	Manutenção da Vigilância Epidemiológica	MATERIAL DE CONSUMO
02.46.10.305.0039.2.0061.33.90.30	1183	Vigilância da Saúde do Trabalhador	MATERIAL DE CONSUMO





PREFEITURA MUNICIPAL

Pratinha

Compromisso com o futuro!
Gestão 2025/2028



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Rua Pedro Paulo dos Santos, nº 45 - Centro

CEP: 38960-000 – Pratinha- MG

0621.000.0000 Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde			
02.43.08.243.0044.2.0068.33.90.30 0500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos	783	Manutenção do Conselho Tutelar	MATERIAL DE CONSUMO
02.47.08.244.0043.2.0211.33.90.30 0660.000.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	827	Manutenção do Bloco de Proteção Social Basica	MATERIAL DE CONSUMO
02.47.08.244.0043.2.0212.33.90.30 0661.000.0000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	844	Manutenção do Bloco de Proteção Social Basica	MATERIAL DE CONSUMO

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) deixar de apresentar amostra;

e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

i) fraudar a licitação

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:





PREFEITURA MUNICIPAL

Pratinha

Compromisso com o futuro!
Gestão 2025/2028



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Rua Pedro Paulo dos Santos, nº 45 - Centro

CEP: 38960-000 – Pratinha- MG

k) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

l) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

m) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.2. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.4. A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.5. As sanções retro mencionadas será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

14.6. A sanção prevista no item 12 deste edital será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas supra mencionadas nos incisos e seus subitens, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.8. A aplicação das sanções previstas no edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.9. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.10. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que





PREFEITURA MUNICIPAL

Pratinha

Compromisso com o futuro!
Gestão 2025/2028



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Rua Pedro Paulo dos Santos, nº 45 - Centro

CEP: 38960-000 – Pratinha- MG

avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. A comissão processante mencionada no item 23.10 será formada por 2 (dois) servidores estatutários, ou de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

14.12. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

14.13. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

14.14. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

a) interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste artigo;

b) suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

c) suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

14.15. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

14.16. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

14.17. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

14.18. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.



f) A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

15.1. De acordo com o previsto no art. 78, IV e 82 a 86, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, o Registro de Preços do fornecedor será cancelado quando:

- c) o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- d) o fornecedor não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) o fornecedor sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei federal nº 14.133/2021.

15.2. O cancelamento de registros de Preços nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, será formalizado após decisão da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.3. O cancelamento do registro de Preços também poderá decorrer de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:

- f) por razões de interesse público; ou
- g) a pedido do fornecedor.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

16.1. O contrato poderá ser extinto de conformidade com o disposto nos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/21.

16.2. Na ocorrência de extinção do contrato, por conveniência administrativa, a contratada será notificada.

16.3. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

16.4. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

16.5. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções

administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

16.6. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.7.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIIS:

17.1 - As infrações penais tipificadas na Lei nº 14.133/2021, serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS:

18.1 - Das decisões relativas à rescisão contratual e aplicação das sanções previstas neste instrumento cabem os recursos constantes do 137 á 139 da Lei 14.133/21, sendo processados de acordo com as disposições dos parágrafos do mesmo artigo.

19 - CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO:

19.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Ibiá/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias eventualmente decorrentes do presente contrato.

20 - CLÁUSULA VIGÉSIMA - CASOS OMISSOS:



PREFEITURA MUNICIPAL

Pratinha

Compromisso com o futuro!
Gestão 2025/2028



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Rua Pedro Paulo dos Santos, nº 45 - Centro

CEP: 38960-000 – Pratinha- MG

20.1. Os casos omissos decorrente, serão dirimidos pela Procuradoria Geral do Município e ou pela Controladoria e Auditoria Geral do Município, que poderão expedir instruções normativas, orientações e disponibilizar informações adicionais.

21 - CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

21.1. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP é condição para a eficácia dos instrumentos contratuais decorrentes das Atas de Registro de Preços e seus adiantamentos, devendo ser observados os prazos previstos no art. 94 da lei Federal nº 14.133/2021.

21.2 - E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Pratinha/MG/MG, ____ de _____ de 2026.

Wellington Jose Carneiro
PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: _____ CPF: _____

